

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 /2021 - DETRAN/GO

PROCESSO: 202000025027655

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2021, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Ambiente virtual, sítio www.comprasnet.go.gov.br

RECURSO: Fonte 161 – Receitas Ordinárias

1- PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 1061/2020 - Gab. Presidência, datada de 14 de julho de 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa ABERTO, oriunda do processo nº 2020000250027655, *objetivando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Solução Global e aperfeiçoamento dos recursos de emissão de Carteira Nacional de Habilitação, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS.*

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Não será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista a reserva da cota ser facultativa nas licitações para prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível, de acordo com o art. 25, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 117/2015 (Estatuto Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e entendimento orientado no Despacho nº 103/2019 GAB (Processo nº 201700016003039), pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br, de livre acesso.

2- DO OBJETO

2.1 – Contratação de Empresa Especializada no fornecimento Solução Global de pacote de serviços:

I- Captura ao Vivo de Imagens;

II- Digitalização de Documentos e Processos por Demanda;

III - Emissão de ACC, CNH e PID;

IV- Pré-Postagem de Documentos;

V - Serviço de Malote.

2.2 - O pacote de serviços apresentado deverá atender a legislação específica que regulamenta a expedição de documento de Habilitação, independentemente de sua transcrição e incluir as seguintes funcionalidades, distribuídos nos seguintes lotes:

LOTE 01						
Item	Descrição	Quantitativo estimado Mensal	Quantitativo estimado Anual	Valor unitário estimado	Valor estimado Mensal	Valor Total (Anual) estimado
01	Captura ao Vivo de Imagens com digitalização de Documentos e coleta biométrica	70.000	840.000	28,45	1.991.500,00	23.898.000,00

LOTE 02						
Item	Descrição	Quantitativo estimado Mensal	Quantitativo estimado	Valor unitário estimado	Valor estimado Mensal	Valor Total estimado
01	Emissão e Personalização da ACC, CNH e PID.	60.000	720.000	32,27	1.936.200,00	23.234.400,00
02	Pré-Postagem	5.000	60.000	1,46	7.300,00	87.600,00
03	Serviço de Malote	5.000	60.000	1,84	9.200,00	110.400,00

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 19 de JULHO de 2021, a partir das 09 h, (nove horas) mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre a publicação do Edital 05/07/2021 e a abertura da sessão pública, às 09 h do dia 19 de julho de 2021, pelo menor preço por Lote.

3.2.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;

3.2.2 – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

3.2.3 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.2.4 – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

3.3 - A fase competitiva de lances terá início após a classificação das propostas, no horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro

3.4- Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, ressalvado o disposto no item 7.16.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Que estejam previamente credenciada no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do NUSF/Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD – Secretaria de Estado de Administração**, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. .

4.2 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante

4.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.

4.1 - A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital, assim como em seus Anexos;

4.5 - É vedada a participação de empresa:

a) Sociedades empresárias que estiverem em processo de falência, sob concurso de credores ou em dissolução, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR;

b) Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás;

c) Não poderão participar deste certame empresa que esteja reunida em consórcio ou qualquer tipo de cooperativa, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame;

d) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa;

1-Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução oficial para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.6.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

4.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8 - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.8.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.8.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao menor preço registrado.

4.8.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.8.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.8.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5– DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas : (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>);

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competência;

5.2.1 - O uso da senha de acesso ao Sistema pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu outorgado;

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de **pré-cadastro**, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet.goiás remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao **Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR** para fins de homologação do seu credenciamento;

5.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

5.5.1 - As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos fones (62) 3201-6625/3201-6629, e para as operações no Sistema Comprasnet.goias pelo telefone (62) 3201 6515/6516;

5.6 – A não observância do disposto no subitem **5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.comprasnet.go.gov.br em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

6.3 - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 - A Licitante deverá informar em sua Proposta, para o **Lote**, os valores mensais e unitários a serem praticados na vigência do contrato. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, treinamentos, deslocamento de técnicos e diárias e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Os preços de todos os serviços deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços dos acessos, sob pena de desclassificação da proposta participante.

6.4.1 - Caso o DETRAN/GO, ache conveniente, poderá exigir da empresa vencedora a Planilha de custos e formação de preços, visando análise da exequibilidade da proposta de preços nos serviços a ser executados, a ser preenchida em relação à sua proposta final;

6.5 - O modelo de planilha de custos e formação de preços deverá ser adaptado às especificidades do serviço e às necessidades do Licitante, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço, apresentando inclusive valores individuais para objetos, conforme quantitativos apresentados no Termo de Referência

6.6 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.7 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.8 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

6.8.1 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.8.2 - As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora deverá **apresentar, em até 02 (duas) horas**, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

6.8.3 - As licitantes devem ter ciência de que as remunerações mínimas e demais encargos, a serem pagos aos empregados da proponente são aquelas definidas para os pisos salariais das categorias, devidamente firmados em acordos, convenções e dissídios coletivos celebrados entre entidades sindicais patronais e de profissionais, no município da prestação dos serviços ou referente ao município onde estiver sediada a proponente.

6.8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços**, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.9 A proposta deverá conter, obrigatoriamente ainda:

1. Valores mensais a serem praticados na vigência do contrato. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, treinamentos, deslocamento de técnicos e diárias e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Os preços de todos os serviços deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços dos acessos, sob pena de desclassificação da proposta participante
2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
3. O Pregoeiro poderá fixar novo prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Detran.
4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,
8. Prazo de validade das propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;
9. Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item **3** deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

7.4.1 - Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.5 - Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.7 - Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

7.8 - No modo de **disputa aberto**, de que trata este Edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

I) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no item acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

II) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente

III) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item I, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, **vedada a identificação do Fornecedor**.

7.10 - Após a análise e a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.11 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.

7.13 - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante neste Item 7, para o órgão licitante, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.16.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.6.1** deste Edital.

8.2.1 - Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

8.3 - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item **8.2**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital.

8.5 - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item **6**, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET em até **02(duas)** horas, após comunicação do Pregoeiro.

8.5.1 - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº **17.928/2012** e na Lei Complementar nº **123/2006**, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

8.5.2 - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões **constitui meio legal de prova**.

8.6 - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada Vencedora.

8.7 - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.11**, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

8.8 - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.10 - O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.11 - Havendo empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que será seguido do emprego do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.12 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CADFOR (CRC), juntamente com a proposta comercial a que alude o item **6**, deverão **encaminhados exclusivamente** pelo Sistema Comprasnet, no formato PDF, no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal e trabalhista;

V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Parágrafo primeiro :

A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo cadastral no CADFOR.

9.2 – O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item **9.1**, a seguinte documentação complementar:

a) Demonstração da boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral [LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)], Solvência Geral [(SG = Ativo Total/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)] e Liquidez Corrente [LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante] por meio de exibição contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);

b) Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede a pessoa jurídica;

b.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Goiânia, a prova será feita mediante apresentação de certidões Cartório Distribuidor;

c) As certidões discriminadas no item acima deverão ser expedidas em até 120 (cento e vinte) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante;

9.3 - Critérios para avaliação da capacidade técnica da licitante, visando garantir a segurança da futura contratação:

a) Para o Lote 1:

1. Comprovação de homologação nos procedimentos de coleta e armazenamento das imagens nos processos de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do Banco de Imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) no Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 1515 de 19 de dezembro de 2018.
2. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência de implantação para a coleta e armazenamento da biometria na prestação de serviços de documentos oficiais de Governo incluindo imagens da face, da assinatura e das impressões digitais, em um único contrato, com capacidade de capturar eletronicamente imagens da face, com controle automático de qualidade, assinatura e impressão digital.
3. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na implantação de sistema de gestão documental executando no mínimo os seguintes serviços:
4. Recebimento de documentos físicos;
5. Conferência e verificação de dados para validação de documentos;

6. Captura (digitalização) de documentos através de scanners;
7. Indexação dos documentos com transformação de documentos em editáveis utilizando OCR;
8. Assinatura digital dos documentos digitalizados;
9. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a Implantação de sistema de gestão documental com capacidade de, no mínimo, 84.000 (oitenta e quatro mil) imagens digitalizadas, que representa 10% (dez por cento) do tamanho da base solicitada no Termo de Referência;
10. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência de implantação para a coleta e armazenamento da biometria na prestação de serviços de documentos oficiais de Governo incluindo imagens da face, da assinatura e das impressões digitais, em um único contrato, com capacidade de capturar eletronicamente imagens da face, com controle automático de qualidade, assinatura e impressão digital, que representa 10% (dez por cento) do tamanho da base solicitada no Termo de Referência;

b) Para o Lote 2:

1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, conforme preceitua a Resolução CONTRAN nº. 598/2016 para fornecimento da CNH, como para PID.
2. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 10% do quantitativo ora contratado, comprovando que a licitante possui experiência na Implantação e suporte à operação de sistema de emissão eletrônica de documentos oficiais de identificação, incluindo, pelo menos, imagem da face e da assinatura, além dos dados biográficos;

d) Critérios comuns para o LOTE 1 e LOTE 2 :

1. Comprovar que possui estabelecimento em Goiânia – GO, ou apresentar Termo de Compromisso, assinado pelo representante legal, de que implantará escritório de representação nesta praça, devidamente equipado para a prestação dos serviços licitados, até a data de formalização do Contrato, e que permanecerá durante sua vigência.
2. Apresentar termo de vistoria técnica (facultativo) emitido pelo DETRAN/GO, comprovando que a licitante executou vistoria nos locais requeridos, a fim de verificar os requisitos necessários ao bom planejamento e execução dos serviços a serem ofertados.
3. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
4. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Os endereços para a realização das vistorias constam no ANEXO I-A deste Termo de Referência. O horário para vistoria é de 8:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio. Para o agendamento a licitante deverá entrar em contato com o DETRAN/GO nos telefones (62) 3272-8456 e cnh@detran.go.gov.br
5. O prazo máximo para a vistoria é de 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação.
6. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
7. Caso a empresa opte em não fazer a Vistoria Técnica, deverá ser apresentada em substituição ao Termo de Vistoria Técnica uma “Declaração Formal” assinada pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras à Administração.
8. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

9.4 - Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

9.5 - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “online” ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva,

9.6 - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

9.6.1 - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim.

9.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital.

9.6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7 - As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta, entretanto, quanto às declarações no sub item 9.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

9.8 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

9.9 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

9.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.11 caso algum órgão emissor de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor

10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema Comprasnet.

10.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.

10.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública:

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Sr. Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação;

b) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

c) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com devolução dos prazos normatizados.

10.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de **10 (dez) minutos**, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer:

- a) As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias** e em local próprio no sistema eletrônico.
- b) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- c) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento Licitatório, nos termos deste Edital.

11.2 - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhará o Processo devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao **CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)**, conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º "A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI".

12.2 - A empresa adjudicatária deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade ou Compliance implantado, conforme as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 20.489/2019.

12.3 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme teor da proposta aceita.

12.4 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1036	Trânsito Seguro
Ação	2127	Excelência no Atendimento e Trânsito Seguro
Grupo de Despesa	03	Outras despesas correntes
Fonte de Recurso	161	Taxas por serviços Públicos
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 - A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedoros do Estado - CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4 - Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

14.5 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

14.6 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

14.8 - A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

15 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 - O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e das vantagens para a Administração quanto à continuidade do Contrato, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

15.2 A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta, adotando-se como índice aplicável o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na ausência deste previamente justificado, deverá utilizar-se o índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

16 - DAS PENALIDADES

16.1- Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

b.1. 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b.3. 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) advertência;

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- 16.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011:
- 17.3.1 - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação:
- 17.4.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998;
- 17.4.2 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.
- 17.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, em campo próprio, e no sítio do Detran-GO, por meio do link *Licitação>Pregão Eletrônico >2020*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.
- 17.8 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrans.go.gov.br e nota de empenho, **prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.**
- 17.9 - Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.
- 17.10 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.
- 17.11 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.
- 17.12 - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.
- 17.13 - Em cumprimento ao princípio da publicidade, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site comprasnet.go.gov.br, precedendo o prazo mínimo estipulado no Artigo 25, do mesmo Decreto.
- 17.14 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

18. DA GARANTIA

- 18.1 - O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:
1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 2. Fiança bancária;
 3. Seguro-garantia.
- 18.2 - A garantia a que se refere o item anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.
- 18.3 - No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o CONTRATANTE, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.
- 18.4 - No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.
- 18.5 - No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o CONTRATANTE, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.
- 18.6 - Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade do CONTRATANTE.
- 18.7 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.
- 18.8 - A garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.
- 18.9 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE

19- DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
--

1 - OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem como objetivo descrever um pacote de serviços para disponibilizar ferramentas modernas que garantam ao Departamento de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO um processo de emissão de documentos (de direção veicular) com qualidade, rapidez e segurança, visando a evitar falsificações, fraudes dos documentos e processos e garantindo eficiência, confiança nos procedimentos.

1.2 - Os serviços a serem apresentados deverá atender a legislação específica que regulamenta a expedição de documento de Habilitação, independentemente de sua transcrição e incluir as seguintes funcionalidades:

- I- Captura ao Vivo de Imagens;
- II- Digitalização de Documentos e Processos por Demanda;
- III - Emissão de ACC, CNH e PID;
- IV- Pré-Postagem de Documentos;
- V - Serviço de Malote.

1.3 - A(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) assegurar o perfeito funcionamento dos serviços ofertado em termos de hardware e software por todo período do contrato.

2 - DA SOLUÇÃO GLOBAL

2.1 - A solução global do projeto tem como principal objeto aperfeiçoar os recursos do DETRAN/GO relacionados à emissão de Habilitação, trazendo maior e melhor eficiência ao Estado de Goiás.

2.2 - Todas as imagens biométricas capturadas serão armazenadas no DETRAN/GO.

2.3 - Considerando a complexidade do projeto o DETRAN/GO achou prudente dividir a licitação em 2 (dois) lotes, com contratos distintos.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

LOTE 01						
Item	Descrição	Quantitativo estimado Mensal	Quantitativo estimado Anual	Valor unitário estimado	Valor estimado Mensal	Valor Total (Anual) estimado
01	Captura ao Vivo de Imagens com digitalização de Documentos e coleta biométrica	70.000	840.000	28,45	1.991.500,00	23.898.000,00

LOTE 02						
Item	Descrição	Quantitativo estimado Mensal	Quantitativo estimado	Valor unitário estimado	Valor estimado Mensal	Valor Total estimado
01	Emissão e Personalização da ACC, CNH e PID.	60.000	720.000	32,27	1.936.200,00	23.234.400,00
02	Pré-Postagem	5.000	60.000	1,46	7.300,00	87.600,00
03	Serviço de Malote	5.000	60.000	1,84	9.200,00	110.400,00

4 - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS DOS LOTES

4.1. LOTE 1 – CAPTURA AO VIVO DE IMAGENS

4.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer estações completas de captura ao vivo de imagens (foto, assinatura e impressões digitais) para atendimento na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação e outros documentos oficiais de identificação (mediante a convenio), conforme tabela constante do ANEXO I-B, deste Termo de Referência, sendo que os locais (Municípios) de sua instalação serão definidos exclusivamente pela CONTRATANTE, que poderá determinar alterações sem ônus, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá prever em sua solução, implantação e suporte à operação de sistema de captura ao vivo de imagens (foto, assinatura e impressões digitais).

4.1.3 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária à implantação do sistema de captura ao vivo de imagens (fotografia, assinatura e impressões digitais) dos requerentes de CNH em conformidade com a Portaria DENATRAN 1515/2018, segundo determinação da CONTRATANTE, sendo que a infraestrutura deverá ser composta de equipamentos de processamento eletrônico de dados, software básico, ambiental e aplicativo e tarefas relativas à manutenção e suporte de hardware e software, bem como a implantação das funções do ambiente operacional básico. Devendo ainda, a contratada, manter a guarda e o sigilo das informações. A CONTRATADA deverá considerar em seu custo a adequação da infraestrutura elétrica e lógica dos postos de atendimento.

4.1.4 - A solução oferecida pela CONTRATADA deverá permitir o REAPROVEITAMENTO DE IMAGENS, ou seja, a utilização das imagens da fotografia e assinatura constantes dos dados armazenados para expedição de nova via da CNH nos casos previstos na legislação vigente, conforme procedimentos definidos pela CONTRATANTE.

4.1.5 - A solução de captura das impressões digitais deverá fazer a coletar 16 (dezesseis) imagens 10 (dez) dedos rolados, 2 (dois) dedos “flat” (indicador e médio) simultâneos, 2 (dois) dedos “flat” (anelar e mínimo) simultâneos e 1 (um) polegar “flat da mão esquerda, 2 (dois) dedos “flat” (indicador e médio) simultâneos, 2 (dois) dedos “flat” (anelar e mínimo) simultâneos e 1 (um) polegar da mão direita – com controle de qualidade local da imagem capturada e da sequência de dedos.

4.1.6 - O sistema de captura de imagens ao vivo deverá possuir uma interface gráfica amigável (GUI), de fácil uso pelo operador e permitir a captura das imagens da face, assinatura e impressões digitais em conformidade com que determina a Portaria DENATRAN 1515/2018.

4.1.7 - A mão de obra para a operação das estações de captura ao vivo de imagens, digitalização de documentos e coleta de biometria é de responsabilidade da CONTRATADA. É de responsabilidade da CONTRATADA deixar todas as posições ocupadas durante o expediente de atendimento e durante toda a vigência do contrato.

4.1.8 - O serviço de Captura ao Vivo de Imagens com digitalização de Documentos e coleta biométrica tem como objetivo principal proporcionar a segurança da identificação do candidato/conductor na obtenção da CNH, devendo compor os módulos da solução para administração de serviços de habilitação descrito neste Termo de Referência, de modo que essas imagens (foto, assinatura e impressão digital decadactilar) serão vinculadas ao serviço aberto no momento de captura das mesmas.

4.1.9 - Cada unidade de atendimento será um polo de cadastramento de candidatos/condutores para o serviço de habilitação e cadastramento para documentos oficiais, sendo que o requerente deverá ir à unidade para a captura e cadastramento das imagens, assegurando-se, desta forma a identificação do candidato/conductor/cidadão para a continuação do processo de obtenção do documento.

4.1.10 - A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e operar nas unidades de atendimento, conforme indicado no ANEXO I-B, estações de captura ao vivo de imagens que permita a captura de fotografia colorida, assinatura e deverá estar preparada para capturar as 10 (dez) impressões digitais roladas, decadactilares, em meio digital.

4.1.11 - Para os processos de habilitação, as imagens devem estar em conformidade com a Portaria do DENATRAN nº 1515/2018, apresentando, para isto, prova de homologação junto ao DENATRAN e de possuir os recursos de avaliação da qualidade da imagem capturada e controle do sequenciamento de dedos por meio de software e hardware.

4.1.12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar na solução os Kits móveis e itinerantes de captura ao vivo de imagens que serão compartilhados entre o DETRAN/GO e demais órgãos para obtenção de documentos de habilitação e documentos oficiais de identificação, conforme ANEXO I-B, sendo que, para cada kit adicional, está previsto 1 (um) funcionário a ser contratado para operação do sistema de captura fixa e/ou móvel.

4.1.13 - Em função da demanda, é facultada ao DETRAN/GO a ampliação dos locais de atendimento de captura de imagem, que poderá ser acrescida ao objeto do contrato dentro dos limites estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93.

4.1.14 - Nos casos em que ocorrer a ampliação dos locais, à empresa será devidamente informada, sendo que, a CONTRATADA após reunião de alinhamento com a empresa, está deverá realizar as devidas instalações no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a devida notificação.

4.1.15 - A empresa CONTRATADA deverá obter os dados pessoais necessários para realizar a identificação do requerente e do serviço por ele solicitado.

4.1.16 - A comunicação entre os pontos de captura e o servidor da CONTRATADA deverá possuir critérios de segurança durante a transmissão das informações.

4.1.17 - Os links de comunicação entre os pontos de captura e o servidor da CONTRATADA são de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.1.18 - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de submeter à avaliação as imagens geradas pela CONTRATADA para verificação de garantia, qualidade, legibilidade e fidedignidade, conforme legislação em vigor.

4.1.19 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e aplicativos necessários à implantação do serviço de Captura ao Vivo de Imagens com digitalização de Documentos e coleta biométrica, bem como instalá-los e operá-los durante o prazo do contrato, além de prestar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aplicativos, visando a assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema.

4.1.20 - Além de atender às normas legislativas em vigor (Portaria do DENATRAN nº 1515/2018), o aplicativo proposto deverá possuir funcionalidades mínimas quanto à captura de imagens e ao tratamento das impressões digitais para armazenamento e pesquisa, tais como:

I - Captura de fotografia colorida, via câmera fotográfica com flash embutido ou disparador para flash externo, com possibilidade de ajustes de brilho e contraste após a captura;

II - Possibilidade de repetição da operação em caso de má aquisição da fotografia (olhos fechados, imagem tremida, etc.);

III - Captura de assinatura, via painel (pad) de assinaturas eletrônicas que possibilite a captura das características biométricas da assinatura;

IV - Possibilidade da captura de assinatura de responsável em caso de coleta biométrica de pessoa interdita para outros documentos oficiais de identificação;

V - Possibilidade de repetição da operação em caso de má aquisição da assinatura (imagem falhada ou incompleta);

VI - Captura de impressões digitais, via sensor óptico, à resolução de 500 DPI e 256 tons de cinza;

VII - Geração automática de código de recuperação da imagem na base de dados (chave de acesso);

VIII - Possibilidade de interação operador-sistema, em caso de dúvida do sistema em virtude de má qualidade da digital capturada ou anomalias (estigmas profissionais, queimaduras, deformações congênicas etc.);

IX - Controle de qualidade automatizado durante o processo de captura da impressão digital, rejeitando as imagens mal capturadas (erro de posicionamento, imagem muito clara ou muito escura) e permitindo a repetição da operação;

X - Anotação de anomalias (impossibilidade de coleta ou coleta abaixo da qualidade) na captura da impressão digital, conforme padronização da CONTRATANTE.

4.1.21 - As exigências do item 4.1.20 se justificam pelos seguintes parâmetros:

I - Imagem da Face - Padrão adotado mundialmente para captura da foto na identificação de pessoal;

II - Imagem das Impressões Digitais - Padrão adotado mundialmente para capturadas impressões digitais na identificação de pessoas, permitindo a interoperabilidade entre sistemas de diferentes fabricantes.

III - Imagem da Assinatura - Padrão utilizado mundialmente para a captura da assinatura na identificação de pessoas, visando sua padronização nos moldes internacionais, de maneira que a imagem não seja distorcida no momento da coleta.

4.1.22. A submissão e o envio das imagens e impressões digitais capturadas nas Unidades de Atendimento serão de forma on-line, devendo a integração prever a possibilidade de trabalhar também no modo off-line, de tal maneira que permita a continuidade do atendimento em caráter de contingência no caso de falha nos links de comunicação.

4.1.2 - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS POR DEMANDA

4.1.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer uma solução de digitalização para os processos de Habilitação do DETRAN/GO e da obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.1.2.2 - A solução fornecida pela CONTRATADA deverá possibilitar a assinatura digital de todos os documentos digitalizados, seguindo as normas vigentes.

4.1.2.3 - A digitalização referente aos processos de habilitação e Carteira de Identidade, a operação será realizada pela CONTRATADA nas estações disponibilizadas para a Captura ao Vivo de Imagens.

4.1.2.4 - Entenda-se como normas vigentes a assinatura das imagens utilizando Certificado Digital ICP Brasil e-CPF e, então, armazenadas em base de dados apropriada, de forma a permitir a consulta dos documentos e a verificação da assinatura digital por parte do DETRAN/GO, sendo que a base de dados com as imagens deverá estar disponível, por meio de WEBSERVICE, para utilização do DETRAN/GO em seus sistemas.

4.1.2.5 - Os quantitativos de imagens que serão capturadas/digitalizadas estão apresentados na tabela a seguir:

SERVIÇOS DISPONÍVEIS	QUANTIDADE MÁXIMA DE PÁGINAS
HABILITAÇÃO	12
IDENTIDADE	10

4.1.2.6 - Os subtipos de serviços de Habilitação serão definidos durante a elaboração do Projeto Executivo.

4.1.2.7 - A solução de digitalização fornecida pela CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes características:

I - Apresentação em interface gráfica e idioma em português para captura, visualização, edição, indexação e exportação;

II - Com suporte ao sistema operacional Windows 7 Professional ou superiores;

III - Conexão ao scanner com os protocolos de comunicação padrão de mercado (TWAIN), possibilitando preservar e explorar todos os recursos oferecidos pelo driver original do equipamento;

IV - Capacidade de criar perfis de Captura de acordo com o tipo de documento e imagem a serem digitalizados, configurando-se parâmetros de formato de cor, resolução, tipo de compressão, contraste, tamanho da folha, captura de frente/verso e detecção de fim de papel;

V - Configuração do formato do papel a ser digitalizado: retrato ou paisagem;

VI - Detecção automática do tamanho do papel;

VII - Capacidade de compactação em formato TIFF com os algoritmos CCITT Grupo 4 e TIFF/JPEG;

VIII - Suporte a documentos coloridos e em tons de cinza;

IX - Recursos para tratamento das imagens digitalizadas por meio de operações de realinhamento (deskew), remoção de sujeiras (despeckle), remoção de sombras (deshade), eliminação de bordas pretas e eliminação de bordas brancas;

X - Capacidade de aplicação de zoom para ampliação e redução na visualização das imagens digitalizadas;

XI - Controle de resolução (DPI);

XII - Capacidade de realização de ajustes de qualidade das imagens, sem a necessidade de re-digitalização;

XIII - Possibilidade de reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens, sem a necessidade de re-digitalização;

XIV - Eliminar automaticamente páginas em branco durante a Captura;

- XV - Não possuir limites na quantidade de páginas processadas;
- XVI - Visualização das imagens digitalizadas em tempo real;
- XVII - Opção de visualização simultânea de 1, 2, 4, 8 imagens digitalizadas;
- XVIII - Capacidade de realizar auto-rotação das imagens (em 90, 180 e 270 graus), permitindo a alimentação de documentos em diferentes posições;
- XIX - Capacidade de separação automática de documentos utilizando uma folha em branco ou utilizar uma folha com código de barras pré-definido ou ainda indicando a quantidade de documentos;
- XX - Possibilidade de criação de perfis de tratamento de imagem;
- XXI - Gerenciamento de imagens e documentos em storage seguro sem a necessidade de mapeamento da unidade de disco;
- XXII - Controle de acesso por usuário e funcionalidade, com permissões individuais ou por grupo de trabalho;
- XXIII - Possibilitar no processo de indexação o uso de códigos de barras, OCR/ICR, validação com arquivos e tabelas em banco de dados externos e digitação manual;
- XXIV - Capacidade de leitura de códigos de barras e utilização dos valores dos códigos de barra lidos (inclusive partes dos valores) como índices dos documentos;
- XXV - Possibilidade de leitura de código de barras em diferentes orientações: 0º (sem rotação), 90º, 180º, 270º sem a necessidade especificar uma posição fixa no documento;
- XXVI - Capacidade de leitura de zonas de OCR/ICR e utilização das informações lidas (inclusive parte delas) como índices dos documentos;
- XXVII - Possibilitar o uso de códigos de barras, OCR/ICR para nomear automaticamente os arquivos gerados;
- XXVIII - Geração de relatórios estatísticos do sistema, informando dados referentes à quantidade de imagens digitalizadas, quantidade de documentos criados;
- XXIX - Capacidade de processamento de OCR full-text em lotes de documentos;
- XXX - Reconhecimento de códigos de barras, padrões de mercado, inclusive tipos 25, 25 intercalado, 39, EAN, UPC e códigos de barras bidimensionais;
- XXXI - Capacidade de criação de número ilimitado de índices (indexação), sem restrição de tamanho e sem restrição de quantidade de registros, em formato numérico e alfanumérico;
- XXXII - Possibilidade de importação de imagens/arquivos eletrônicos pré-existentes (TIFF página simples e páginas múltiplas, JPG e PDF página simples e páginas múltiplas) em modo assistido ou em lotes;
- XXXIII - Capacidade de exportar imagens nos mais diferentes formatos de arquivos: TIFF página simples e páginas múltiplas, JPEG, GIF, BMP, PNG, PDF página simples e páginas múltiplas e PDF Pesquisável, página simples e páginas múltiplas;
- XXXIV - Capacidade de gravação de arquivo de índices em formato de texto com separadores (CSV - comma-separated values) e XML;
- XXXV - Suportar uso de certificado digital padrão ICP Brasil;
- XXXVI - Suportar uso de carimbo de tempo acessando serviço externo via Web Service;
- XXXVII - Permitir integrar via WEBSERVICES na própria tela do scanner os índices com os sistemas legados da CONTRATANTE.

4.1.3 - ESPECIFICAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE CAPTURA

4.1.3.1 - As estações fixas de captura ao vivo de imagem, deverão possuir no mínimo os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- I - Microcomputador com monitor LCD colorido (21”), teclado e mouse;
- II - Câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida;
- III - Prancheta eletrônica digital de captura (PAD) de assinaturas;
- IV - Scanner para coleta de impressões digitais roladas em concordância com as disposições correntes do FBI em ter termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <https://www.fbibiospecs.cjis.gov/Certifications>;
- V - No-break;
- VI - Tripé para câmera fotográfica;
- VII - Mini estúdio fotográfico com fundo anti-reflexivo;
- VIII - Scanner para digitalização dos documentos.

4.1.3.2 - As estações móveis de captura ao vivo de imagem, deverão possuir no mínimo os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- I - Notebook;
- II - Câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida;
- III - Prancheta eletrônica digital de captura (PAD) de assinaturas;
- IV - Scanner para coleta de impressões digitais roladas em concordância com as disposições correntes do FBI em ter termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <https://www.fbibiospecs.cjis.gov/Certifications>;
- V - Tripé para câmera fotográfica;
- VI - Mini estúdio fotográfico com fundo anti-reflexivo;
- VII - Scanner para digitalização dos documentos;
- VIII - Maleta de transporte.

4.1.3.3 - SERVIÇOS DE GESTÃO E SUPORTE À OPERAÇÃO

4.1.3.3.1 - Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica de apoio à Solução descrita neste Termo de Referência.

4.1.3.3.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a gestão e contratação dos recursos humanos alocados nas atividades deste Termo de Referência, mantendo controle biométrico de presença nos postos de trabalho, sendo que mediante a solicitação formal do CONTRATANTE, com as devidas justificativas, a CONTRATADA deverá substituir qualquer profissional relacionado com a prestação dos serviços contratados.

4.1.3.3.3 - A CONTRATADA deverá implantar uma solução de gestão e controle de todos os chamados técnicos realizados durante toda a vigência do contrato.

4.1.4 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.1.4.1 - A CONTRATADA deverá assegurar que todos os chamados técnicos abertos, por problemas gerados pela solução implantada, serão encerrados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da sua abertura.

4.1.5 - SUPORTE DE PRIMEIRO NÍVEL

4.1.5.1 - Solução do problema via telefone deverá ser executado em até 60 (sessenta) minutos.

4.1.6 - SUPORTE DE SEGUNDO NÍVEL

4.1.6.1 - A CONTRATADA deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação da solução, decorrente de falhas nos dispositivos e aplicativos, devendo substituí-los ou consertá-los em um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a região metropolitana, e de 72 (setenta e duas) horas, para o interior do estado, contados do prazo de abertura do chamado técnico na Central de Atendimento Telefônico.

4.1.7 - SUPORTE DE TERCEIRO NÍVEL

4.1.7.1 - A solução de um problema no local será baseada na substituição de partes e peças defeituosas por outras provenientes do estoque, sendo as defeituosas enviadas ao laboratório para o correspondente reparo, garantia ou destruição com prazo de 4 (quatro) horas após retirada do equipamento.

4.1.8 - INTEGRAÇÃO COM A SOLUÇÃO BIOMÉTRICA

4.1.8.1 - A solução ofertada pela CONTRATADA deverá possibilitar a integração com os sistemas do DETRAN/GO. A integração se dará utilizando tecnologia webservice e o layout da troca de informações será discutida durante a elaboração do Projeto com a equipe técnica do DETRAN/GO.

4.2. LOTE 2 – EMISSÃO E PERSONALIZAÇÃO DA ACC, CNH E PID

4.2.1 - PERSONALIZAÇÃO DA ACC, CNH E PID

4.2.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os espelhos (papel de segurança em calcografia cilíndrica) atendendo aos requisitos estabelecidos abaixo:

4.2.3 - Produção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, da Permissão Internacional para Dirigir - PID, da Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, abrangendo os serviços de confecção dos espelhos em calcografia cilíndrica (talho-doce), para a CNH, e emissão eletrônica destes documentos, de acordo com a legislação de trânsito em vigor e as especificações constantes na Resolução nº 598/2016, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, relativas à CNH, e com a Portaria nº 176/2017, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, relativa à PID; ou outras que vierem a substituí-las.

4.2.4 - Por questões de segurança, o serviço de confecção dos espelhos (estoque-base) dos documentos deverá ser executado, obrigatoriamente, nas dependências da unidade fabril da CONTRATADA, localizada em território nacional, devidamente dotada de mecanismos de segurança e controle, relativos à produção, armazenagem, transporte e destruição de sobras e rejeitos.

4.2.5 - O serviço referente à Emissão e Personalização Eletrônica das ACC, CNH e PID deverá ser executado na Central de Emissão de Documentos – CED, descritas no ANEXO I-A deste Termo de Referência.

4.2.6 - A solução permitirá a personalização e a emissão eletrônica da CNH para todos os tipos de requerimento, bem como da PID, de acordo com as especificações técnicas constantes na legislação de trânsito e Resolução nº 598/2016 do CONTRAN, com adequação da sua capacidade potencial para emissão estimada no item "DOS VOLUMES" deste Termo de Referência.

4.2.7 - A CONTRATADA fornecerá mão de obra qualificada para operação e manutenção das infraestruturas tecnológicas (hardware e software) a serem implantadas na CED.

4.2.8 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o link de comunicação da CED para a BCA (Base de Índice Nacional de Condutores – Ampliada). Será de responsabilidade da CONTRATANTE o link de comunicação da CED para os Postos de Atendimento e para o DETRAN/GO.

4.2.9- Na CED, deverá ser alocada equipe de vigilantes que atue durante todo o horário de expediente da Central de Produção e Emissão de Documentos.

4.2.10 - Toda e qualquer obra ou benfeitoria necessária, adequação do local disponibilizado para a execução do objeto contratual, realizada nas dependências da CONTRATANTE, será procedida pela CONTRATADA às suas expensas e sem que se assegure qualquer ressarcimento, retenção ou indenização pelas obras realizadas, inclusive no que tange à infraestrutura de segurança e TIC (Tecnologia da Informação).

4.2.11 - Fica proibida a construção de prédio ou alvenaria, sendo que as obras autorizadas deverão ser realizadas somente para adaptação dos equipamentos necessários à montagem da central de emissão de documentos.

4.2.12 - Devido ao caráter sigiloso (segurança dos documentos que serão manipulados pela contratada), as Centrais de Produção (emissão) de documentos deverão ser dotadas de infraestrutura de segurança, contemplando no mínimo:

I - Circuito fechado e TV (CFTV) com gravação das imagens;

II - Vigilância eletrônica durante 24 horas, 7 dias por semana;

III - Controle de acesso;

IV - Sensores de presença;

V - Detectores de fumaça;

VI - Extintores;

VII - Cofre padrão ABNT;

VIII - Iluminação de emergência.

4.2.13 - Não será exigido sala cofre para implementação desta solução, sendo que as CED deverão ser instaladas em local a ser definido pelo CONTRATANTE, conforme ANEXO I-A deste Termo de Referência.

4.2.14 - As entregas dos documentos impressos nas CED deverão ocorrer no mesmo dia para os encaminhados até às 9:00 h. e no prazo máximo de 1 (dia) útil após o recebimento dos pedidos que forem encaminhados até às 18:00 h.

4.2.15 - Todos os documentos emitidos sofrerão controle de qualidade, podendo, se necessário, ser auditados pela CONTRATANTE sempre que necessário.

4.2.16 - Os documentos que não estiverem dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos deverão ser emitidos uma nova via, sem ônus para o condutor e para a CONTRATANTE, sendo que neste caso DEVERÁ ser atendida a solicitação em no máximo 60 minutos.

4.2.17 - A CONTRATADA deverá manter a comunicação entre os pontos de coleta e seu sistema central permanentemente online, sendo definido o prazo Máximo de downtime em 60 minutos para cada ponto de coleta ou mesmo para o sistema central.

4.2.18 - A CONTRATADA deverá fornecer os sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, imagens e outros programas necessários para a instalação e manutenção do sistema de impressão, configuração da rede elétrica e lógica, linhas de comunicação (links, telefone e internet), bem como todos os insumos necessários à própria operação e à confecção das ACC, CNH e PID, incluindo-se: papel base, invólucros plásticos, película de proteção, película holográfica, toner, entre outros.

4.2.19 - A CONTRATADA deverá prever e efetivar a migração de todas as bases de dados do sistema atualmente em uso para a nova solução proposta, fornecendo garantia total e recuperação e integridade das informações em caso de falha de equipamento ou sinistro.

4.2.20 - A CONTRATADA deverá importar para sua base de dados (banco de dados tecnologicamente atualizada) todas as mídias (CD's, DVD's, pendrivers e hd externo) contendo os processos digitalizados até o momento e disponibilizar a consulta das mesmas (imagens) através de aplicação WEB e WEBSERVICES para que a Autarquia faça a integração com seus sistemas.

4.2.21 - A CONTRATADA deverá fornecer toda a equipe técnica especializada para a implantação, manutenção e operação do processo de confecção da ACC, CNH e PID, mantendo atualizados todos os equipamentos, programas e sistemas operacionais de forma a proporcionar total integração com os demais sistemas e equipamentos do DETRAN/GO.

4.2.22 - Ao término do confronto entre dados e imagens, deverá ocorrer uma transação junto a BCA (Base de Índice Nacional de Condutores – Ampliada) para autorização e confirmação da emissão da CNH.

4.2.23 - Em caso de rejeição pela BCA, a base estadual do DETRAN/GO deverá ser atualizada para proceder com as correções e/ou cancelamentos, sendo que a forma dessa atualização será definida pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

4.2.24 - Depois de autorizada a emissão da CNH pela BCA, o documento deverá ser personalizado sobre papel base previamente confeccionado. A personalização (impressão) do documento deverá ser feita com a utilização de impressora do tipo laser, com resolução mínima de 1.200DPI, full color.

4.2.25 - Após a personalização, será aplicado o foil holográfico e película adesiva plástica transparente e fosca com o objetivo de proteger os dados variáveis e coibir as adulterações do documento.

4.2.26 - O adesivo utilizado nesta película deverá ser agressivo o suficiente para destruir a base do papel, caso seja tentado o seu descolamento.

4.2.27 - Após o acabamento final e controle de qualidade, o documento será inserido em invólucro plástico removível, visando o acondicionamento da CNH, para fins de entrega à CONTRATANTE ou a que está a definir.

4.2.28 - A CONTRATADA deverá informar à BCA os números dos espelhos dos documentos produzidos pela CONTRATADA por meio de transações eletrônicas.

4.2.29 - Além da infraestrutura de segurança anteriormente descrita, em virtude da natureza de sigilo e segurança das atividades realizadas nas CED, a CONTRATADA deverá alocar equipe de vigilância própria, que atuará durante o seu horário de operação.

4.2.30 - As despesas relativas a água e energia elétrica são de responsabilidade da CONTRATANTE, as quais não poderão constar das planilhas de custo da CONTRATADA, sendo que o suprimento de energia elétrica é de responsabilidade da CONTRATANTE e será feito a partir da rede de distribuição de Baixa Tensão existente no DETRAN/GO, Cabine de Medição. A alimentação que deverá ser utilizada é a existente, trifásico (3F+N) em -60Hz,300 A disponíveis.

4.2.31 - A Central de Emissão de Documentos deverá funcionar das 7h00 às 22h00, de segunda à sexta e aos sábados das 7h00 às 12h00.

4.2.32 - Tendo em vista a impossibilidade de interrupção do serviço de emissão de ACC, CNH e PID, o início da operação da Central de Emissão é imediato em relação à formalização do contrato.

4.2.33 - A CED poderá ser auditada por equipe do DETRAN/GO sem prévio aviso.

4.2.34 - Toda a infraestrutura de segurança e de hardware e software serão realizados pela empresa CONTRATADA, às suas expensas.

4.2.35 - A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento da solução ofertada, em termos de hardware e software por todo o período do contrato.

4.2.36 - A configuração de todo o hardware e software, bem como da infraestrutura de rede a ser implantada (local e de comunicação com a base central da empresa CONTRATADA, fora das instalações do DETRAN/GO), fica sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar a completa funcionalidade da solução proposta.

4.2.37 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2.38 A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos de emissão dos documentos a partir da liberação pelo DETRAN/GO:

I- Até 2 (duas) horas para os documentos solicitados na Sede do DETRAN/GO;

II- Até 24 (vinte e quatro) horas para as solicitações feitas pelos postos VAPT-VUPT da cidade de Goiânia e

III- Até 72 (setenta e duas) horas para os demais postos.

4.2.39 - SERVIÇOS DE GESTÃO E SUPORTE À OPERAÇÃO

4.2.40 - Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica de apoio à Solução.

4.2.41 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a gestão e contratação dos recursos humanos alocados nas atividades deste Termo de Referência, mantendo a emissão e personalização da ACC, CNH E PID de forma continuada, sendo que mediante a solicitação formal do CONTRATANTE, com as devidas justificativas, a CONTRATADA deverá substituir qualquer profissional relacionado com a prestação dos serviços.

4.2.42 - A CONTRATADA deverá implantar uma solução de gestão e controle de todos os chamados técnicos realizados durante toda a vigência do contrato.

4.2.43 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.2.44 - A CONTRATADA deverá assegurar que todos os chamados técnicos abertos, por problemas gerados na emissão dos documentos, serão encerrados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da sua abertura.

4.2.45 - SUPORTE DE PRIMEIRO NÍVEL

4.2.46 - Solução do problema via telefone deverá ser executado em até 60 (sessenta) minutos.

4.2.47 - SUPORTE DE SEGUNDO NÍVEL

4.2.48 - A CONTRATADA deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação da solução, decorrente de falhas na emissão e personalização dos documentos, devendo realizar os devidos ajustes, em um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a região metropolitana, e de 72 (setenta e duas) horas, para o interior do estado, contados do prazo de abertura do chamado técnico na Central de Atendimento Telefônico.

4.3. PRÉ-POSTAGEM DA ACC, CNH e PID

4.3.1 - De forma excepcional, em caso extraordinário, à CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de infraestrutura necessária à implantação do sistema de pré-postagem dos documentos (ACC, CNH e PID) nas quantidades mensais estimadas. O serviço de pre-postagem dos documentos, será realizado apenas na Central de Emissão de Documento localizada na Sede do DETRAN/GO.

4.3.2 - O serviço de Pré-Postagem, visa resguardar o Órgão em casos especiais e excepcionais, uma vez que tal serviço atualmente é realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, portanto, apenas nos casos em que a empresa atual não puder fornecer o serviço, este será demandado para à CONTRATADA.

4.3.3 - A infraestrutura será composta de equipamentos de processamento eletrônico de dados, software básico, ambiental e aplicativo e tarefas relativas à manutenção e suporte de hardware e software, bem como a implantação das funções do ambiente operacional básico.

4.3.4 - Operação da solução completa incluindo a mão de obra da operação do sistema.

4.3.5 - Constituem-se atividades a serem executadas pela CONTRATADA:

I - Fornecimento de envelope de segurança confeccionado em polietileno coextrudado, opaco, impermeável e de maior resistência ao rasgo e punctura, contendo sistema de fechamento adesivo: fita de segurança "void" (violado), com adesivo termoplástico especial e protegido por fita plástica siliconizada. Fita void: tarja de letras autoadesivas onde, em caso de violação, as citadas letras ficam grudadas no adesivo padrão ECT, tendo em sua frente e no seu verso estampas pré-impressas conforme modelo a ser definido posteriormente pela CONTRATANTE;

II - Impressão de forma computadorizada de etiquetas de endereçamento do requerente;

III - Manuseio contemplando o envelopamento e indexação dos documentos com as respectivas etiquetas de endereçamento;

IV - Confeção dos Avisos de Recebimento (AR) digital nos padrões fornecidos pela ECT;

V - Endereçamento dos envelopes com separação por destino (CDD – Centro de Distribuição Domiciliar), preparação e emissão de relatório e/ou certificados de postagem em papel e arquivo eletrônico em layout a ser definido com a equipe técnica do DETRAN/GO.

4.3.6 - A fim de assegurar a continuidade da operação, a CONTRATADA deverá manter estoque suficiente dos insumos necessários à pré-postagem dos documentos nas dependências de sua CED, de forma que não haja atrasos na produção em virtude da insuficiência de qualquer suprimento inerente ao processo produtivo.

4.3.7 - O prazo de entrega dos envelopes de pré-postagem deverá ser o mesmo aplicado aos documentos ACC, CNH e PID.

4.3.8 - O contrato de envio das CNHs/PIDs pela Empresa Brasileira de Correios – ECT, é de responsabilidade do DETRAN/GO.

4.4. SERVIÇO DE MALOTE

4.4.1 - A CONTRATADA deverá manter um serviço de malote diário entre a Central de Emissão e ao Setor de Malote da Gerência de Habilitação (ANEXO I-B) para o envio das CNHs/PIDs produzida.

4.4.2 - O serviço de malote, com contratação da Empresa Brasileira de Correios – ECT, é de responsabilidade do DETRAN/GO.

4.4.3 - A CONTRATADA deverá realizar a separação das CNHs/PIDs por código de Posto de Atendimento Destino.

4.4.4 - A CONTRATADA deverá, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, suprir a necessidade de material de expediente solicitado pelos Postos de Atendimento. Entende-se por material de expediente, dos Postos de Atendimento, todos os insumos necessários e descrito neste Termo de Referência.

4.4.5 - INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DO DETRAN/GO

4.4.5 - A solução ofertada pela CONTRATADA deverá possibilitar a integração com a Solução do LOTE 1 e de outros sistemas do DETRAN/GO. A integração se dará utilizando tecnologia webservice e o layout da troca de informações será discutida durante a elaboração do Projeto Executivo.

5 - DOS VOLUMES

LOTE 01		Quantitativo estimado Mensal
Item	Descrição	

01	Captura ao Vivo de Imagens com digitalização de Documentos e coleta biométrica	70.000
----	--	--------

5.1 - CAPTURA AO VIVO DE IMAGENS

5.1.1 - Para a captura ao vivo de imagens a CONTRATADA deverá levar em consideração o volume estimado de 70.000 (setenta mil) captura mês.

5.1.2 - A distribuição das estações de captura ao vivo de imagens, estão descritas no ANEXO I-B deste Termo de Referência.

5.2 - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.2.1- Para a digitalização dos documentos para habilitação/Instituto de Identificação, a CONTRATADA deverá levar em consideração o volume de 70.000 (Setenta mil) digitalização mês.

5.2.2 - O sistema de consulta aos documentos digitalizados, deverá suportar (no mínimo) 10.000 (dez mil) consultas diárias.

LOTE 02		
Item	Descrição	Quantitativo estimado Mensal
01	Emissão e Personalização da ACC, CNH e PID.	60.000
02	Pré-Postagem	5.000
03	Serviço de Malote	5.000

5.4 - EMISSÃO DE CNH / PID

5.4.1 - Para a emissão de CNH / PID a CONTRATADA deverá levar em consideração o volume de 60.000 (sessenta mil) documentos mês.

5.5 - PRÉ-POSTAGEM / SERVIÇO DE MALOTE

5.5.1 - Por ser um serviço de forma excepcional consideramos para efeito de cálculo 1/12 (Hum doze) avós da emissão de CNH / PID / ACC mensal.

6 - DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

6.1 - A tabela a seguir representa o cronograma físico proposto para a implantação e operação desta solução. Estimou-se, para fins de elaboração deste cronograma, um prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

#	Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3
1	Projeto Executivo	Elaborar e Aprovar o projeto executivo		
2	Central de Emissão de Documentos		Implantação da Central de Emissão de Documentos	
3	Integração do pacote de serviço com sistema do Detran		Publicação e integração do pacote de serviço com sistema do DETRAN/GO	
4	Personalização da ACC, CNH e PID		Implantação do Sistema de Emissão e Personalização da ACC, CNH e PID	
5	Captura ao Vivo de Imagens		Implantação da Solução de Captura ao Vivo de Imagens nos Postos de Atendimento	
6	Digitalização de Documentos e Processos		Implantação da Solução de Digitalização de Processos	
7	Serviços de Gestão e Suporte à Operação		Implantação dos Serviços de Gestão e Suporte à Operação	

6.2 - A elaboração do Projeto Executivo deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato com duração máxima de 30 (trinta) dias para sua finalização.

6.3 - A ordem de implantação dos Postos de Atendimento deverá ser acordada entre a CONTRATADA e o DETRAN/GO na elaboração do Projeto Executivo.

6.4 - CONTRATADA e o DETRAN/GO na elaboração do Projeto Executivo.

7- DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA em conjunto com o DETRAN/GO, deverá elaborar o Projeto, com início e término conforme descrito item "Cronograma de Implantação", com base na solução proposta e em todo o conteúdo deste documento.

7.2 - As reuniões para elaboração do projeto de implantação deverão ser realizadas na sede do DETRAN/GO em Goiânia-GO, onde deverá ser feita a revisão completa e detalhada de todo o fornecimento, tanto técnica e funcional como operacional, bem como a definição das equipes responsáveis pelo projeto e o detalhamento dos procedimentos de gerenciamento, de modo a assegurar o perfeito sincronismo durante a implantação do projeto.

8- DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A seguir, os critérios para avaliação da capacidade técnica da licitante, visando garantir a segurança da futura contratação:

8.1 - Critérios para o LOTE 1:

I- Comprovação de homologação nos procedimentos de coleta e armazenamento das imagens nos processos de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do Banco de Imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) no Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 1515 de 19 de dezembro de 2018.

II- Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência de implantação para a coleta e armazenamento da biometria na prestação de serviços de documentos oficiais de Governo incluindo imagens da face, da assinatura e das impressões digitais, em um único contrato, com capacidade de capturar eletronicamente imagens da face, com controle automático de qualidade, assinatura e impressão digital, que representa 10% (dez por cento) do tamanho da base solicitada no Termo de Referência;

III- Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na implantação de sistema de gestão documental executando no mínimo os seguintes serviços:

IV- Recebimento de documentos físicos;

V- Conferência e verificação de dados para validação de documentos;

VI- Captura (digitalização) de documentos através de scanners;

VII- Indexação dos documentos com transformação de documentos em editáveis utilizando OCR;

VIII- Assinatura digital dos documentos digitalizados;

IX- Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a Implantação de sistema de gestão documental com capacidade de, no mínimo, 84.000 (oitenta e quatro mil) imagens digitalizadas, que representa 10% (dez por cento) do tamanho da base solicitada no Termo de Referência;

8.2 - Critérios para o LOTE 2:

I- Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, conforme preceitua a Resolução CONTRAN nº. 598/2016 para fornecimento da CNH, como para PID.

II- Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 10% do quantitativo ora contratado, comprovando que a licitante possui experiência na Implantação e suporte à operação de sistema de emissão eletrônica de documentos oficiais de identificação, incluindo, pelo menos, imagem da face e da assinatura, além dos dados biográficos;

8.3 - Critérios comuns para o LOTE 1 e LOTE 2:

I- Comprovar que possui estabelecimento em Goiânia – GO, ou apresentar Termo de Compromisso, assinado pelo representante legal, de que implantará escritório de representação nesta praça, devidamente equipado para a prestação dos serviços licitados, até a data de formalização do Contrato, e que permanecerá durante sua vigência.

II- Apresentar termo de vistoria técnica (facultativo) emitido pelo DETRAN/GO, comprovando que a licitante executou vistoria nos locais requeridos, a fim de verificar os requisitos necessários ao bom planejamento e execução dos serviços a serem ofertados.

III- A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

IV- Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Os endereços para a realização das vistorias constam no ANEXO I-A deste Termo de Referência. O horário para vistoria é de 8:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio. Para o agendamento a licitante deverá entrar em contato com o DETRAN/GO nos telefones (62) 3272-8456 e cnh@detran.go.gov.br

V- O prazo máximo para a vistoria é de 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação.

VI- Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

VII- Caso a empresa opte em não fazer a Vistoria Técnica, deverá ser apresentada em substituição ao Termo de Vistoria Técnica uma “Declaração Formal” assinada pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras à Administração.

VIII- A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

9- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 - Toda a mão de obra alocada para este projeto deverá ser própria da CONTRATADA, na forma da legislação específica.

9.2 - Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, com exceção dos serviços de certificação digital, poderá subcontratar este serviço.

9.3 - Os casos de substituição de funcionário por motivo de férias, licença saúde, licença maternidade e afastamento temporário serão de responsabilidade da CONTRATADA, de forma a não impactar os prazos e compromissos assumidos junto ao CONTRATANTE.

9.4 - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de funcionários, mediante carta formal submetida ao Gerente da CONTRATADA (que deverá ser nomeado logo após a assinatura do contrato, constituindo-se no principal vínculo de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA), sendo que esta substituição deverá ocorrer no menor tempo possível, a fim de não impactar a operação da solução ofertada.

10- DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Toda manutenção e assistência técnica da solução proposta neste Termo de Referência, durante o prazo de vigência do contrato, como os aplicativos e infraestrutura (física e lógica) ofertados e abrangidos pelo escopo do contrato, deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de, a qualquer tempo realizar auditorias/verificações na solução implementada, sendo que na constatação de irregularidades, a CONTRATADA deverá responder à CONTRATANTE, após comunicação formal, os procedimentos adotados para a solução das irregularidades relatadas.

11- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O contrato de execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

12.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo, por meio de servidor (es) designado (s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.

12.4 - Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Termo, toda a documentação referente ao mesmo.

12.5 - Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos nas dependências do CONTRATANTE.

12.6 - Manter o controle da segurança física dos equipamentos instalados em seus ambientes operacionais.

12.7 - Aplicar as sanções conforme previsto neste Termo de Referência.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Executar o objeto contratado respeitando os prazos estipulados neste Termo de Referência, sob pena da aplicação das penalidades nele previstas.

- 13.2 - Responder pelos danos diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Federais e Municipais, Certidão Negativa Trabalhista e outras solicitadas) e qualificação, exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 - Fornecer durante toda a vigência do contrato certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo, comprovando as adimplências tributárias e jurídicas citadas no item anterior.
- 13.5 - Executar os serviços decorrentes da contratação.
- 13.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.
- 13.7 - Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Termo.
- 13.8 - Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.
- 13.9 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, assistência técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade do serviço prestado.
- 13.10 - Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CONTRATANTE, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE.
- 13.11 - Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.
- 13.12 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, participando de reuniões de acompanhamento quando solicitado.
- 13.13 - Apresentar ao CONTRATANTE, quando da comunicação escrita para o recebimento provisório, um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de suporte técnico, para fins de abertura e acompanhamento de chamados.
- 13.14 - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, de acordo com o Anexo II – Termo de Confidencialidade.
- 13.15 - Manter equipe técnica com capacidade operacional para solucionar as demandas do CONTRATANTE.
- 13.16 - Manter seus empregados, quando em visita nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste.
- 13.17 - Comunicar, com intervalo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, a realização de paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas. Cada paralisação não poderá exceder o período de três horas consecutivas, devendo ainda ser realizado fora do comercial e entre as 19h e 07h do dia seguinte.
- 13.18 - No caso de paradas emergenciais, devidamente justificadas e autorizadas pelo gestor do contrato, as manutenções poderão ser realizadas em prazo inferior ao estabelecidos no subitem anterior.
- 13.19 - Implantar, de forma adequada, acompanhado do Fiscal ou Gestor do Contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- 13.20 - Assinar um termo de confidencialidade após a assinatura do contrato, entre seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar, não reproduzir e não utilizar nenhum assunto tratado ou produto resultante do objeto deste Termo de Referência, conforme modelo estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 13.21 - Responsabilizar-se pelo controle e segurança física de seus ambientes operacionais e infraestrutura.
- 13.22 - Responsabilizar-se pelo controle e segurança lógica
- 13.23 - Notificar imediatamente o CONTRATANTE sempre que for detectada ameaça ou ataque à solução CONTRATADA, informando o tipo da ocorrência a ação de resposta e as recomendações pertinentes.
- 13.24 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- 13.25 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa.
- 13.26 - Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação neste Termo de Referência.
- 13.27 - Entregar ao CONTRATANTE, de forma digital e em língua portuguesa, todos os documentos ou artefatos gerados na execução do Contrato.
- 13.28 - Disponibilizar uniforme e crachá aos técnicos responsáveis pela execução dos serviços no ambiente do CONTRATANTE.
- 13.29 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e engenharia de segurança do trabalho.
- 13.30 Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada caso.
- 13.31 - Observar as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (Federais, Estaduais, Municipais e Ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- 13.32 - Recolher todos os equipamentos de sua propriedade que tiverem sido utilizados na execução do objeto deste Termo e que estiverem nas dependências do CONTRATANTE, bem como revogar os perfis de acesso e caixas postais que tiverem sido criados, em razão do encerramento contratual.

14- DA GARANTIA

14.1- O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II- Fiança bancária;

III- Seguro-garantia.

14.2 - A garantia a que se refere o item anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.

14.3 - No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o CONTRATANTE, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

14.4 - No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

14.5 - No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o CONTRATANTE, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

14.6 - Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade do CONTRATANTE.

14.7 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

14.8 - A garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

14.9 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE

15- FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- III - A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- IV - Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- V - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.
- VI - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- VII - Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.
- VIII - A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

16- SANÇÕES

I - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:
- b.1. 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b.2. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b.3. 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- II - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - Nos termos do artigo 54 da Lei 17.928/2012, a gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de uma Comissão Gestora do Contrato, a qual será designada pelo Presidente do Detran, por meio de Portaria.

II - O Gestor do Contrato, Fiscal ou Comissão Gestora deve observar, primordial e rigorosamente, as atribuições estabelecidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

18- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 - A infraestrutura tecnológica implantada deverá prever capacidade de funcionamento compatível com os serviços descritos neste Termo de Referência, durante todo o prazo de vigência do contrato.

18.2 - O DETRAN/GO se reserva ao direito de, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 1 (um) dia útil, realizar auditorias e verificações na solução implantada. Na constatação de irregularidades, a CONTRATADA deverá responder ao DETRAN/GO, após comunicação formal, os procedimentos adotados para a solução.

18.3 - Toda a infraestrutura de segurança e de hardware e software serão realizados pela empresa CONTRATADA, às suas expensas.

18.4 - A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento da solução ofertada, em termos de hardware e software por todo o período do contrato.

18.5 - Em caso de alteração na Legislação Federal ou Estadual, a CONTRATADA deverá ajustar a solução implantada. Caso a alteração na legislação implique em acréscimos ou supressões nos custos não previstos no projeto implantado, a CONTRATADA e/ou CONTRATANTE poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro conforme previsto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

ANEXO I-A (CENTRAL DE EMISSÃO)

A CONTRATADA deverá implantar Central (is) de Emissão de Documentos nas seguintes localidades:

CENTRAL DE EMISSÃO	ENDEREÇO
CED	Av. Eng. Atílio Correia Lima, Nº. 1875, Cidade Jardim, CEP 74425-030, Goiânia/GO.

ANEXO I - B (POSTOS DE ATENDIMENTO)

Nº	REGIÕES DOS POLOS DE ATENDIMENTO	POSTOS DE ATENDIMENTO	QTD DE POSTOS	Nº DE ESTAÇÕES	HORÁRIOS DE ATENDIMENTO	
					8HRS	12 HRS
1	Região Metropolitana	Ciretrans, Unidades e Postos	19	27	2	25
2	Interior	Ciretrans, Unidades e Postos	79	93	82	11
3	Itinerantes Fixas			10	10	0
4	Estações Móveis (CASES)			4	4	0

REGIÃO METROPOLITANA				
CIDADE	TIPO DE UNIDADE	HORA DE TRABALHO	ESTAÇÕES	
APARECIDA BURITI	VAPT VUPT	12	3	
GARAVELO	VAPT VUPT	12	1	
APARECIDA CENTRO	VAPT VUPT	12	1	

ARAGUAIA SHOPPING	VAPT VUPT	12	2	
BUENA VISTA	VAPT VUPT	12	2	
CAMPINAS	VAPT VUPT	12	1	
CIDADE JARDIM	VAPT VUPT	12	2	
DETRAN	VAPT VUPT	12	2	
PRAÇA DA BIBLIA	VAPT VUPT	12	1	
MANGALO	VAPT VUPT	12	1	
CENTRAL SERVIDOR	VAPT VUPT	12	1	
PORTAL SHOPPING	VAPT VUPT	12	1	
LOZANDES	VAPT VUPT	12	1	
PASSEIO DAS ÁGUAS	VAPT VUPT	12	1	
GOIANIRA	VAPT VUPT	8	1	
SENADOR CANEDO	VAPT VUPT	12	2	
TRINDADE – MAYSA	VAPT VUPT	8	1	
TRINDADE	VAPT VUPT	12	2	
SHOPPING CERRADO	VAPT VUPT	12	1	
INTERIOR				
ACREUNA	CIRETRAN	8	1	
ÁGUAS LINDAS	VAPT VUPT	12	2	
ALEXANIA	VAPT VUPT	8	1	
ALVORADA DO NORTE	VAPT VUPT	8	1	
ANAPOLIS	VAPT VUPT	12	3	
ANAPOLIS SUL	VAPT VUPT	8	1	
ANICUNS	VAPT VUPT	8	1	
ARAGARÇAS	CIRETRAN	8	1	
BELA VISTA	VAPT VUPT	8	1	
BOM JESUS DE GOIAS	VAPT VUPT	8	1	
BURITI ALEGRE	VAPT VUPT	8	1	
CAÇU	CIRETRAN	8	1	
CAIAPONIA	CIRETRAN	8	1	
CALDAS NOVAS	VAPT VUPT	8	2	
CAMPOS BELOS	CIRETRAN	8	1	
CATALÃO	VAPT VUPT	8	3	
CERES	VAPT VUPT	8	1	
CHAPADAO DO CEU	CIRETRAN	8	1	
CIDADE OCIDENTAL	CIRETRAN	8	2	
CRISTALINA	VAPT VUPT	8	1	
CRIXAS	CIRETRAN	8	1	
EDEIA	CIRETRAN	8	1	
FAZENDA NOVA	CIRETRAN	8	1	
FORMOSA	VAPT VUPT	8	2	
GOIANESIA	VAPT VUPT	12	1	
GOIAS	VAPT VUPT	8	1	
GOIATUBA	VAPT VUPT	8	1	
INHUMAS	VAPT VUPT	8	1	
HIDROLANDIA	CIRETRAN	8	1	
INDIARA	CIRETRAN	8	1	
IPAMERI	VAPT VUPT	8	1	
IPORA	VAPT VUPT	8	1	
ITABERAI	VAPT VUPT	8	1	

ITAJA	CIRETRAN	8	1	
ITAPURANGA	VAPT VUPT	8	1	
ITAUÇU	VAPT VUPT	8	1	
ITUMBIARA	VAPT VUPT	12	2	
RIALMA	VAPT VUPT	8	1	
JARAGUA	VAPT VUPT	8	1	
JATAI	VAPT VUPT	8	1	
JUSSARA	CIRETRAN	8	1	
LUZIANIA	VAPT VUPT	8	1	
MINAÇU	VAPT VUPT	8	1	
MINEIROS	VAPT VUPT	8	1	
MORRINHOS	VAPT VUPT	8	1	
MONTES CLAROS	CIRETRAN	8	1	
MOZARLANDIA	VAPT VUPT	8	1	
NEROPOLIS	VAPT VUPT	8	1	
NOVA CRIXÁS	CIRETRAN	8	1	
NIQUELANDIA	CIRETRAN	8	1	
PADRE BERNARDO	CIRETRAN	8	1	
PALMEIRAS DE GOIAS	VAPT VUPT	8	1	
PIRACANJUBA	VAPT VUPT	8	1	
PIRES DO RIO	VAPT VUPT	8	1	
PIRINOPOLIS	VAPT VUPT	8	1	
PLANALTINA	VAPT VUPT	8	2	
PONTALINA	CIRETRAN	8	1	
PORANGATU	VAPT VUPT	8	1	
POSSE	VAPT VUPT	8	1	
QUIRINOPOLIS	VAPT VUPT	8	1	
RIO VERDE	VAPT VUPT	12	3	
RUBIATABA	VAPT VUPT	8	1	
SANCRERLANDIA	CIRETRAN	8	1	
SANTA HELENA	VAPT VUPT	8	1	
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	VAPT VUPT	8	1	
SÃO LUIS DOS MONTES BELOS	CIRETRAN	8	1	
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	VAPT VUPT	8	1	
SÃO SIMÃO	CIRETRAN	8	1	
SILVANIA	CIRETRAN	8	1	
URUAÇU	CIRETRAN	8	1	
URUANA	CIRETRAN	8	1	
VALPARAISO	VAPT VUPT	8	3	
ITAPACI	CIRETRAN	8	1	
PARAUNA	VAPT VUPT	8	1	
DOVERLANDIA	CIRETRAN	8	1	
MONTIVIDIU	CIRETRAN	8	1	
PIRANHAS	CIRETRAN	8	1	
LUZIANIA - INGÁ	VAPT VUPT	8	1	
SERRANOPOLIS	CIRETRAN	8	1	
TOTAL			120	

A <<< RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA >>>, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, com sede à <<< ENDEREÇO / BAIRRO / MUNICÍPIO / UF >>>, apresenta sua proposta comercial, em atendimento ao item 4 do Edital em epígrafe, conforme tabela abaixo.

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantitativo estimado	Valor unitário estimado	Valor Total estimado
01	Captura ao Vivo de Imagens com digitalização de Documentos e coleta biométrica			

LOTE 02				
Item	Descrição	Quantitativo estimado	Valor unitário estimado	Valor Total estimado
01	Emissão e Personalização da ACC, CNH e PID.			
02	Pré-Postagem			
03	Serviço de Malote			

O valor global da proposta é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO). Neste valor, estão inclusos todos os impostos, tributos, taxas e encargos inerentes à prestação dos serviços ofertados.

A empresa entende que as quantidades relacionadas na tabela acima e no “DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO” do Anexo I – Termo de Referência do Edital refletem a média histórica de processos / serviços gerados pelo DETRAN/GO, o que não restringe nem vincula os quantitativos que serão efetivamente produzidos ao longo do contrato e sobre os quais será realizado o faturamento mensal, nos termos da Minuta do Contrato.

Os valores expressos nesta Proposta Comercial serão vigentes por 60 (sessenta) dias, a contar da data para recebimento dos envelopes.

A empresa declara que examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e que obteve do DETRAN/GO as informações sobre qualquer ponto duvidoso, antes de apresentar sua documentação e propostas, o que lhe possibilitou a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

Sendo vencedora da licitação, a empresa assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome Completo do Representante Legal / Cargo / Função

Obs.: Deverá ser apostado carimbo de CNPJ da empresa licitante.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS
PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

a) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)

c) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação

d) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

2.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC - CADFOR, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Ao
Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás– DETRAN/GO
Ref.: PROPOSTA COMERCIAL – LICITAÇÃO Nº 018/ 2021

A <<< RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA >>>, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____ / ____ - ____, com sede à <<< ENDEREÇO / BAIRRO / MUNICÍPIO / UF >>>, apresenta sua proposta comercial, em atendimento ao item 4 do Edital em epígrafe, conforme tabela abaixo.

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantitativo estimado	Valor unitário estimado	Valor Total estimado
01	Captura ao Vivo de Imagens com digitalização de Documentos e coleta biométrica			

LOTE 02				
Item	Descrição	Quantitativo estimado	Valor unitário estimado	Valor Total estimado
01	Emissão e Personalização da ACC, CNH e PID.			
02	Pré-Postagem			
03	Serviço de Malote			

O valor global da proposta é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO). Neste valor, estão inclusos todos os impostos, tributos, taxas e encargos inerentes à prestação dos serviços ofertados.

A empresa entende que as quantidades relacionadas na tabela acima e no “DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO” do Anexo I – Termo de Referência do Edital refletem a média história de processos / serviços gerados pelo DETRAN/GO, o que não restringe nem vincula os quantitativos que serão efetivamente produzidos ao longo do contrato e sobre os quais será realizado o faturamento mensal, nos termos da Minuta do Contrato.

Os valores expressos nesta Proposta Comercial serão vigentes por 60 (sessenta) dias, a contar da data para recebimento dos envelopes.

A empresa declara que examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e que obteve do DETRAN/GO as informações sobre qualquer ponto duvidoso, antes de apresentar sua documentação e propostas, o que lhe possibilitou a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

Sendo vencedora da licitação, a empresa assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome Completo do Representante Legal / Cargo / Função

Obs.: Deverá ser aposto carimbo de CNPJ da empresa licitante.

Processo nº 201900025027655

Contrato nº _____ / 2021

*Contrato visando a **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Solução Global e aperfeiçoamento dos recursos de emissão de Carteira Nacional de Habilitação** para o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sob as condições abaixo:*

DO CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correa Lima, 1875, Cidade Jardim, CEP inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu **Presidente**, MARCOS ROBERTO SILVA, brasileiro, Advogado, portador da Carteira Profissional nº 31.530 OAB/GO, inscrito no CPF de nº 938.380.341-04, residente e domiciliado em Goiânia –GO;

DA CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx– Goiânia/GO, fone: (xx) xxx, e-mail: xxxxxx, representada pelo representante legal xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade de nº xxxxxx, inscrito no CPF de nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fornecimento pacote de serviços para disponibilizar ferramentas modernas que garantam ao Departamento de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO um processo de emissão de documentos (de direção veicular) com qualidade, rapidez e segurança, visando a evitar falsificações, fraudes dos documentos e processos e garantindo eficiência, confiança nos procedimentos.

1.2 - O pacote de serviços apresentado deverá atender a legislação específica que regulamenta a expedição de documento de Habilitação, independentemente de sua transcrição e incluir as seguintes funcionalidades:

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantitativo estimado	Valor unitário estimado	Valor Total estimado
01	Captura ao Vivo de Imagens com digitalização de Documentos e coleta biométrica			

LOTE 02				
Item	Descrição	Quantitativo estimado	Valor unitário estimado	Valor Total estimado
01	Emissão e Personalização da ACC, CNH e PID.			
02	Pré-Postagem			
03	Serviço de Malote			

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo nº20200025027655 Edital de chamamento registrado sob o nº de ordem nº xxx /2021, e Proposta Comercial, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

- 3.1 - Executar o objeto contratado respeitando os prazos estipulados no Termo de Referência, sob pena da aplicação das penalidades nele previstas.
- 3.2 - Responder pelos danos diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Federais e Municipais, Certidão Negativa Trabalhista e outras solicitadas) e qualificação, exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 - Fornecer durante toda a vigência do contrato certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo, comprovando as adimplências tributárias e jurídicas citadas no item anterior.
- 3.5 - Executar os serviços decorrentes da contratação.
- 3.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.
- 3.7 - Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no TR.
- 3.8 - Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.
- 3.9 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, assistência técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade do serviço prestado.
- 3.10 - Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CONTRATANTE, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE.
- 3.11 - Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.
- 3.12 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, participando de reuniões de acompanhamento quando solicitado.
- 3.13 - Apresentar ao CONTRATANTE, quando da comunicação escrita para o recebimento provisório, um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de suporte técnico, para fins de abertura e acompanhamento de chamados.
- 3.14 - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, de acordo com o Anexo II – Termo de Confidencialidade.
- 3.15 - Manter equipe técnica com capacidade operacional para solucionar as demandas do CONTRATANTE.
- 3.16 - Manter seus empregados, quando em visita nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste.
- 3.17 - Comunicar, com intervalo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, a realização de paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas. Cada paralisação não poderá exceder o período de três horas consecutivas, devendo ainda ser realizado fora do comercial e entre as 19h e 07h do dia

seguinte.

- 3.18 - No caso de paradas emergenciais, devidamente justificadas e autorizadas pelo gestor do contrato, as manutenções poderão ser realizadas em prazo inferior ao estabelecidos no subitem anterior.
- 3.19 - Implantar, de forma adequada, acompanhado do Fiscal ou Gestor do Contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- 3.20 - Assinar um termo de confidencialidade após a assinatura do contrato, entre seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar, não reproduzir e não utilizar nenhum assunto tratado ou produto resultante do objeto do Termo de Referência, conforme modelo estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 3.21 - Responsabilizar-se pelo controle e segurança física de seus ambientes operacionais e infraestrutura.
- 3.22 - Responsabilizar-se pelo controle e segurança lógica
- 3.23 - Notificar imediatamente o CONTRATANTE sempre que for detectada ameaça ou ataque à solução CONTRATADA, informando o tipo da ocorrência a ação de resposta e as recomendações pertinentes.
- 3.24 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- 3.25 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa.
- 3.26 - Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação no Termo de Referência.
- 3.27 - Entregar ao CONTRATANTE, de forma digital e em língua portuguesa, todos os documentos ou artefatos gerados na execução do Contrato.
- 3.28 - Disponibilizar uniforme e crachá aos técnicos responsáveis pela execução dos serviços no ambiente do CONTRATANTE.
- 3.29 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e engenharia de segurança do trabalho.
- 3.30 - Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada caso.
- 3.31 - Observar as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (Federais, Estaduais, Municipais e Ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- 3.32 - Recolher todos os equipamentos de sua propriedade que tiverem sido utilizados na execução do objeto no Termo de Referência e que estiverem nas dependências do CONTRATANTE, bem como revogar os perfis de acesso e caixas postais que tiverem sido criados, em razão do encerramento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

- 4.1 - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista no Termo de Referência.
- 4.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto Contrato, por meio de servidor (es) designado (s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.
- 4.4 - Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Termo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 4.5 - Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos nas dependências do CONTRATANTE.
- 4.6 - Manter o controle da segurança física dos equipamentos instalados em seus ambientes operacionais.
- 4.7 - Aplicar as sanções conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 5.1 - O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e das vantagens para a Administração quanto à continuidade do Contrato, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2 A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta, adotando-se como índice aplicável o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na ausência deste previamente justificado, deverá utilizar-se o índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O valor da presente contratação é de R\$ ____ (____), para o serviço descrito em seu objeto.

Subcláusula única - No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº 2021.29.61.06.122.xxxxxx, Natureza de Despesa nº xxxxxx, Fonte de Recurso xxxx, conforme nota de empenho nº ____ de ____/____/2021, no valor de R\$ _____ (_____), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. LOTE 1 – CAPTURA AO VIVO DE IMAGENS

- 8.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer estações completas de captura ao vivo de imagens (foto, assinatura e impressões digitais) para atendimento na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação e outros documentos oficiais de identificação (mediante a convenio), conforme tabela constante do ANEXO I-B, do Termo de Referência, sendo que os locais (Municípios) de sua instalação serão definidos exclusivamente pela CONTRATANTE, que poderá determinar alterações sem ônus, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
- 8.1.2 - A CONTRATADA deverá prever em sua solução, implantação e suporte à operação de sistema de captura ao vivo de imagens (foto, assinatura e impressões digitais).
- 8.1.3 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária à implantação do sistema de captura ao vivo de imagens (fotografia, assinatura e impressões digitais) dos requerentes de CNH em conformidade com a Portaria DENATRAN 1515/2018, segundo determinação da CONTRATANTE, sendo que a infraestrutura deverá ser composta de equipamentos de processamento eletrônico de dados, software básico, ambiental e aplicativo e tarefas relativas à manutenção e suporte de hardware e software, bem como a implantação das funções do ambiente operacional básico. Devendo ainda, a contratada, manter a guarda e o sigilo das informações. A CONTRATADA deverá considerar em seu custo a adequação da infraestrutura elétrica e lógica dos postos de atendimento.
- 8.1.4 - A solução oferecida pela CONTRATADA deverá permitir o REAPROVEITAMENTO DE IMAGENS, ou seja, a utilização das imagens da fotografia e assinatura constantes dos dados armazenados para expedição de nova via da CNH nos casos previstos na legislação vigente, conforme procedimentos definidos pela CONTRATANTE.
- 8.1.5 - A solução de captura das impressões digitais deverá fazer a coletar 16 (dezesseis) imagens 10 (dez) dedos rolados, 2 (dois) dedos “flat” (indicador e médio) simultâneos, 2 (dois) dedos “flat” (anelar e mínimo) simultâneos e 1 (um) polegar “flat da mão esquerda, 2 (dois) dedos “flat” (indicador e médio) simultâneos, 2 (dois) dedos “flat” (anelar e mínimo) simultâneos e 1 (um) polegar da mão direita – com controle de qualidade local da imagem capturada e da sequência de dedos.
- 8.1.6 - O sistema de captura de imagens ao vivo deverá possuir uma interface gráfica amigável (GUI), de fácil uso pelo operador e permitir a captura das imagens da face, assinatura e impressões digitais em conformidade com que determina a Portaria DENATRAN 1515/2018.
- 8.1.7 - A mão de obra para a operação das estações de captura ao vivo de imagens, digitalização de documentos e coleta de biometria é de responsabilidade da CONTRATADA. É de responsabilidade da CONTRATADA deixar todas as posições ocupadas durante o expediente de atendimento e durante toda a vigência do contrato.
- 8.1.8 - O serviço de Captura ao Vivo de Imagens com digitalização de Documentos e coleta biométrica tem como objetivo principal proporcionar a segurança da identificação do candidato/conductor na obtenção da CNH, devendo compor os módulos da solução para administração de serviços de habilitação descrito neste Termo de Referência, de modo que essas imagens (foto, assinatura e impressão digital decadactilar) serão vinculadas ao serviço aberto no momento de captura das mesmas.
- 8.1.9 - Cada unidade de atendimento será um polo de cadastramento de candidatos/condutores para o serviço de habilitação e cadastramento para documentos oficiais, sendo que o requerente deverá ir à unidade para a captura e cadastramento das imagens, assegurando-se, desta forma a identificação do candidato/conductor/cidadão para a continuação do processo de obtenção do documento.

8.1.10 - A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e operar nas unidades de atendimento, conforme indicado no ANEXO I-B, estações de captura ao vivo de imagens que permita a captura de fotografia colorida, assinatura e deverá estar preparada para capturar as 10 (dez) impressões digitais roladas, decadaactilares, em meio digital.

8.1.11 - Para os processos de habilitação, as imagens devem estar em conformidade com a Portaria do DENATRAN nº 1515/2018, apresentando, para isto, prova de homologação junto ao DENATRAN e de possuir os recursos de avaliação da qualidade da imagem capturada e controle do sequenciamento de dedos por meio de software e hardware.

8.1.12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar na solução os Kits móveis e itinerantes de captura ao vivo de imagens que serão compartilhados entre o DETRAN/GO e demais órgãos para obtenção de documentos de habilitação e documentos oficiais de identificação, conforme ANEXO I-B, sendo que, para cada kit adicional, está previsto 1 (um) funcionário a ser contratado para operação do sistema de captura fixa e/ou móvel.

8.1.13 - Em função da demanda, é facultada ao DETRAN/GO a ampliação dos locais de atendimento de captura de imagem, que poderá ser acrescida ao objeto do contrato dentro dos limites estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93.

8.1.14 - Nos casos em que ocorrer a ampliação dos locais, a empresa será devidamente informada, sendo que, a CONTRATADA após reunião de alinhamento com a empresa, está deverá realizar as devidas instalações no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a devida notificação.

8.1.15 - A empresa CONTRATADA deverá obter os dados pessoais necessários para realizar a identificação do requerente e do serviço por ele solicitado.

8.1.16 - A comunicação entre os pontos de captura e o servidor da CONTRATADA deverá possuir critérios de segurança durante a transmissão das informações.

8.1.17 - Os links de comunicação entre os pontos de captura e o servidor da CONTRATADA são de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.1.18 - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de submeter à avaliação as imagens geradas pela CONTRATADA para verificação de garantia, qualidade, legibilidade e fidedignidade, conforme legislação em vigor.

8.1.19 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e aplicativos necessários à implantação do serviço de Captura ao Vivo de Imagens com digitalização de Documentos e coleta biométrica, bem como instalá-los e operá-los durante o prazo do contrato, além de prestar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aplicativos, visando a assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema.

8.1.20 - Além de atender às normas legislativas em vigor (Portaria do DENATRAN nº 1515/2018), o aplicativo proposto deverá possuir funcionalidades mínimas quanto à captura de imagens e ao tratamento das impressões digitais para armazenamento e pesquisa, tais como:

I - Captura de fotografia colorida, via câmera fotográfica com flash embutido ou disparador para flash externo, com possibilidade de ajustes de brilho e contraste após a captura;

II - Possibilidade de repetição da operação em caso de má aquisição da fotografia (olhos fechados, imagem tremida, etc.);

III - Captura de assinatura, via painel (pad) de assinaturas eletrônicas que possibilite a captura das características biométricas da assinatura;

IV - Possibilidade da captura de assinatura de responsável em caso de coleta biométrica de pessoa interdita para outros documentos oficiais de identificação;

V - Possibilidade de repetição da operação em caso de má aquisição da assinatura (imagem falhada ou incompleta);

VI - Captura de impressões digitais, via sensor óptico, à resolução de 500 DPI e 256 tons de cinza;

VII - Geração automática de código de recuperação da imagem na base de dados (chave de acesso);

VIII - Possibilidade de interação operador-sistema, em caso de dúvida do sistema em virtude de má qualidade da digital capturada ou anomalias (estigmas profissionais, queimaduras, deformações congênitas etc.);

IX - Controle de qualidade automatizado durante o processo de captura da impressão digital, rejeitando as imagens mal capturadas (erro de posicionamento, imagem muito clara ou muito escura) e permitindo a repetição da operação;

X - Anotação de anomalias (impossibilidade de coleta ou coleta abaixo da qualidade) na captura da impressão digital, conforme padronização da CONTRATANTE.

8.1.21 - As exigências do item 8.1.20 se justificam pelos seguintes parâmetros:

I - Imagem da Face - Padrão adotado mundialmente para captura da foto na identificação de pessoal;

II - Imagem das Impressões Digitais - Padrão adotado mundialmente para capturadas impressões digitais na identificação de pessoas, permitindo a interoperabilidade entre sistemas de diferentes fabricantes.

III - Imagem da Assinatura - Padrão utilizado mundialmente para a captura da assinatura na identificação de pessoas, visando sua padronização nos moldes internacionais, de maneira que a imagem não seja distorcida no momento da coleta.

8.1.22. A submissão e o envio das imagens e impressões digitais capturadas nas Unidades de Atendimento serão de forma on-line, devendo a integração prever a possibilidade de trabalhar também no modo off-line, de tal maneira que permita a continuidade do atendimento em caráter de contingência no caso de falha nos links de comunicação.

8.1.2 - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS POR DEMANDA

8.1.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer uma solução de digitalização para os processos de Habilitação do DETRAN/GO e da obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

8.1.2.2 - A solução fornecida pela CONTRATADA deverá possibilitar a assinatura digital de todos os documentos digitalizados, seguindo as normas vigentes.

8.1.2.3 - A digitalização referente aos processos de habilitação e Carteira de Identidade, a operação será realizada pela CONTRATADA nas estações disponibilizadas para a Captura ao Vivo de Imagens.

8.1.2.4 - Entenda-se como normas vigentes a assinatura das imagens utilizando Certificado Digital ICP Brasil e-CPF e, então, armazenadas em base de dados apropriada, de forma a permitir a consulta dos documentos e a verificação da assinatura digital por parte do DETRAN/GO, sendo que a base de dados com as imagens deverá estar disponível, por meio de WEBSERVICE, para utilização do DETRAN/GO em seus sistemas.

8.1.2.5 - Os quantitativos de imagens que serão capturadas/digitalizadas estão apresentados na tabela a seguir:

SERVIÇOS DISPONÍVEIS	QUANTIDADE MÁXIMA DE PÁGINAS
HABILITAÇÃO	12
IDENTIDADE	10

8.1.2.6 - Os subtipos de serviços de Habilitação serão definidos durante a elaboração do Projeto Executivo.

8.1.2.7 - A solução de digitalização fornecida pela CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes características:

I - Apresentação em interface gráfica e idioma em português para captura, visualização, edição, indexação e exportação;

II - Com suporte ao sistema operacional Windows 7 Professional ou superiores;

III - Conexão ao scanner com os protocolos de comunicação padrão de mercado (TWAIN), possibilitando preservar e explorar todos os recursos oferecidos pelo driver original do equipamento;

IV - Capacidade de criar perfis de Captura de acordo com o tipo de documento e imagem a serem digitalizados, configurando-se parâmetros de formato de cor, resolução, tipo de compressão, contraste, tamanho da folha, captura de frente/verso e detecção de fim de papel;

V - Configuração do formato do papel a ser digitalizado: retrato ou paisagem;

VI - Detecção automática do tamanho do papel;

VII - Capacidade de compactação em formato TIFF com os algoritmos CCITT Grupo 4 e TIFF/JPEG;

VIII - Suporte a documentos coloridos e em tons de cinza;

IX - Recursos para tratamento das imagens digitalizadas por meio de operações de realinhamento (deskew), remoção de sujeiras (despeckle), remoção de sombras (deshade), eliminação de bordas pretas e eliminação de bordas brancas;

X - Capacidade de aplicação de zoom para ampliação e redução na visualização das imagens digitalizadas;

XI - Controle de resolução (DPI);

XII - Capacidade de realização de ajustes de qualidade das imagens, sem a necessidade de re-digitalização;

XIII - Possibilidade de reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens, sem a necessidade de re-digitalização;

- XIV - Eliminar automaticamente páginas em branco durante a Captura;
- XV - Não possuir limites na quantidade de páginas processadas;
- XVI - Visualização das imagens digitalizadas em tempo real;
- XVII - Opção de visualização simultânea de 1, 2, 4, 8 imagens digitalizadas;
- XVIII - Capacidade de realizar auto-rotação das imagens (em 90, 180 e 270 graus), permitindo a alimentação de documentos em diferentes posições;
- XIX - Capacidade de separação automática de documentos utilizando uma folha em branco ou utilizar uma folha com código de barras pré-definido ou ainda indicando a quantidade de documentos;
- XX - Possibilidade de criação de perfis de tratamento de imagem;
- XXI - Gerenciamento de imagens e documentos em storage seguro sem a necessidade de mapeamento da unidade de disco;
- XXII - Controle de acesso por usuário e funcionalidade, com permissões individuais ou por grupo de trabalho;
- XXIII - Possibilitar no processo de indexação o uso de códigos de barras, OCR/ICR, validação com arquivos e tabelas em banco de dados externos e digitação manual;
- XXIV - Capacidade de leitura de códigos de barras e utilização dos valores dos códigos de barra lidos (inclusive partes dos valores) como índices dos documentos;
- XXV - Possibilidade de leitura de código de barras em diferentes orientações: 0º (sem rotação), 90º, 180º, 270º sem a necessidade especificar uma posição fixa no documento;
- XXVI - Capacidade de leitura de zonas de OCR/ICR e utilização das informações lidas (inclusive parte delas) como índices dos documentos;
- XXVII - Possibilitar o uso de códigos de barras, OCR/ICR para nomear automaticamente os arquivos gerados;
- XXVIII - Geração de relatórios estatísticos do sistema, informando dados referentes à quantidade de imagens digitalizadas, quantidade de documentos criados;
- XXIX - Capacidade de processamento de OCR full-text em lotes de documentos;
- XXX - Reconhecimento de códigos de barras, padrões de mercado, inclusive tipos 25, 25 intercalado, 39, EAN, UPC e códigos de barras bidimensionais;
- XXXI - Capacidade de criação de número ilimitado de índices (indexação), sem restrição de tamanho e sem restrição de quantidade de registros, em formato numérico e alfanumérico;
- XXXII - Possibilidade de importação de imagens/arquivos eletrônicos pré-existentes (TIFF página simples e páginas múltiplas, JPG e PDF página simples e páginas múltiplas) em modo assistido ou em lotes;
- XXXIII - Capacidade de exportar imagens nos mais diferentes formatos de arquivos: TIFF página simples e páginas múltiplas, JPEG, GIF, BMP, PNG, PDF página simples e páginas múltiplas e PDF Pesquisável, página simples e páginas múltiplas;
- XXXIV - Capacidade de gravação de arquivo de índices em formato de texto com separadores (CSV - comma-separated values) e XML;
- XXXV - Suportar uso de certificado digital padrão ICP Brasil;
- XXXVI - Suportar uso de carimbo de tempo acessando serviço externo via Web Service;
- XXXVII - Permitir integrar via WEBSERVICES na própria tela do scanner os índices com os sistemas legados da CONTRATANTE.

8.1.3 - ESPECIFICAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE CAPTURA

8.1.3.1 - As estações fixas de captura ao vivo de imagem, deverão possuir no mínimo os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- I - Microcomputador com monitor LCD colorido (21”), teclado e mouse;
- II - Câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida;
- III - Prancheta eletrônica digital de captura (PAD) de assinaturas;
- IV - Scanner para coleta de impressões digitais roladas em concordância com as disposições correntes do FBI em ter termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <https://www.fbiiospecs.cjis.gov/Certifications>;
- V - No-break;
- VI - Tripé para câmera fotográfica;
- VII - Mini estúdio fotográfico com fundo anti-reflexivo;
- VIII - Scanner para digitalização dos documentos.

8.1.3.2 - As estações móveis de captura ao vivo de imagem, deverão possuir no mínimo os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- I - Notebook;
- II - Câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida;
- III - Prancheta eletrônica digital de captura (PAD) de assinaturas;
- IV - Scanner para coleta de impressões digitais roladas em concordância com as disposições correntes do FBI em ter termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <https://www.fbiiospecs.cjis.gov/Certifications>;
- V - Tripé para câmera fotográfica;
- VI - Mini estúdio fotográfico com fundo anti-reflexivo;
- VII - Scanner para digitalização dos documentos;
- VIII - Maleta de transporte.

8.1.3.3 - SERVIÇOS DE GESTÃO E SUPORTE À OPERAÇÃO

8.1.3.3.1 - Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica de apoio à Solução descrita neste Contrato e TR.

8.1.3.3.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a gestão e contratação dos recursos humanos alocados nas atividades descritas no Termo de Referência, mantendo controle biométrico de presença nos postos de trabalho, sendo que mediante a solicitação formal do CONTRATANTE, com as devidas justificativas, a CONTRATADA deverá substituir qualquer profissional relacionado com a prestação dos serviços contratados.

8.1.3.3.3 - A CONTRATADA deverá implantar uma solução de gestão e controle de todos os chamados técnicos realizados durante toda a vigência do contrato.

8.1.4 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1.4.1 - A CONTRATADA deverá assegurar que todos os chamados técnicos abertos, por problemas gerados pela solução implantada, serão encerrados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da sua abertura.

8.1.5 - SUPORTE DE PRIMEIRO NÍVEL

8.1.5.1 - Solução do problema via telefone deverá ser executado em até 60 (sessenta) minutos.

8.1.6 - SUPORTE DE SEGUNDO NÍVEL

8.1.6.1 - A CONTRATADA deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação da solução, decorrente de falhas nos dispositivos e aplicativos, devendo substituí-los ou consertá-los em um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a região metropolitana, e de 72 (setenta e duas) horas, para o interior do estado, contados do prazo de abertura do chamado técnico na Central de Atendimento Telefônico.

8.1.7 - SUPORTE DE TERCEIRO NÍVEL

8.1.7.1 - A solução de um problema no local será baseada na substituição de partes e peças defeituosas por outras provenientes do estoque, sendo as defeituosas enviadas ao laboratório para o correspondente reparo, garantia ou destruição com prazo de 4 (quatro) horas após retirada do equipamento.

8.1.8 - INTEGRAÇÃO COM A SOLUÇÃO BIOMÉTRICA

8.1.8.1 - A solução ofertada pela CONTRATADA deverá possibilitar a integração com os sistemas do DETRAN/GO. A integração se dará utilizando tecnologia webservice e o layout da troca de informações será discutida durante a elaboração do Projeto com a equipe técnica do DETRAN/GO.

8.2. LOTE 3 – EMISSÃO E PERSONALIZAÇÃO DA ACC, CNH E PID

8.2.1 - PERSONALIZAÇÃO DA ACC, CNH e PID

8.2.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os espelhos (papel de segurança em calcografia cilíndrica) atendendo aos requisitos estabelecidos abaixo:

8.2.3 - Produção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, da Permissão Internacional para Dirigir - PID, da Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, abrangendo os serviços de confecção dos espelhos em caligrafia cilíndrica (talho-doce), para a CNH, e emissão eletrônica destes documentos, de acordo com a legislação de trânsito em vigor e as especificações constantes na Resolução nº 598/2016, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, relativas à CNH, e com a Portaria nº 176/2017, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, relativa à PID; ou outras que vierem a substituí-las.

8.2.4 - Por questões de segurança, o serviço de confecção dos espelhos (estoque-base) dos documentos deverá ser executado, obrigatoriamente, nas dependências da unidade fabril da CONTRATADA, localizada em território nacional, devidamente dotada de mecanismos de segurança e controle, relativos à produção, armazenagem, transporte e destruição de sobras e rejeitos.

8.2.5 - O serviço referente à Emissão e Personalização Eletrônica das ACC, CNH e PID deverá ser executado na Central de Emissão de Documentos – CED, descritas no ANEXO I-A do Termo de Referência.

8.2.6 - A solução permitirá a personalização e a emissão eletrônica da CNH para todos os tipos de requerimento, bem como da PID, de acordo com as especificações técnicas constantes na legislação de trânsito e Resolução nº 598/2016 do CONTRAN, com adequação da sua capacidade potencial para emissão estimada no item "DOS VOLUMES" deste Termo de Referência.

8.2.7 - A CONTRATADA fornecerá mão de obra qualificada para operação e manutenção das infraestruturas tecnológicas (hardware e software) a serem implantadas na CED.

8.2.8 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o link de comunicação da CED para a BCA (Base de Índice Nacional de Condutores – Ampliada). Será de responsabilidade da CONTRATANTE o link de comunicação da CED para os Postos de Atendimento e para o DETRAN/GO.

8.2.9- Na CED, deverá ser alocada equipe de vigilantes que atue durante todo o horário de expediente da Central de Produção e Emissão de Documentos.

8.2.10 - Toda e qualquer obra ou benfeitoria necessária, adequação do local disponibilizado para a execução do objeto contratual, realizada nas dependências da CONTRATANTE, será procedida pela CONTRATADA às suas expensas e sem que se assegure qualquer ressarcimento, retenção ou indenização pelas obras realizadas, inclusive no que tange à infraestrutura de segurança e TIC (Tecnologia da Informação).

8.2.11 - Fica proibida a construção de prédio ou alvenaria, sendo que as obras autorizadas deverão ser realizadas somente para adaptação dos equipamentos necessários à montagem da central de emissão de documentos.

8.2.12 - Devido ao caráter sigiloso (segurança dos documentos que serão manipulados pela contratada), as Centrais de Produção (emissão) de documentos deverão ser dotadas de infraestrutura de segurança, contemplando no mínimo:

I - Circuito fechado e TV (CFTV) com gravação das imagens;

II - Vigilância eletrônica durante 24 horas, 7 dias por semana;

III - Controle de acesso;

IV - Sensores de presença;

V - Detectores de fumaça;

VI - Extintores;

VII - Cofre padrão ABNT;

VIII - Iluminação de emergência.

8.2.13 - Não será exigido sala cofre para implementação desta solução, sendo que as CED deverão ser instaladas em local a ser definido pelo CONTRATANTE, conforme ANEXO I-A do Termo de Referência.

8.2.14 - As entregas dos documentos impressos nas CED deverão ocorrer no mesmo dia para os encaminhados até às 9:00 h. e no prazo máximo de 1 (dia) útil após o recebimento dos pedidos que forem encaminhados até às 18:00 h.

8.2.15 - Todos os documentos emitidos sofrerão controle de qualidade, podendo, se necessário, ser auditados pela CONTRATANTE sempre que necessário.

8.2.16 - Os documentos que não estiverem dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos deverão ser emitidos uma nova via, sem ônus para o condutor e para a CONTRATANTE, sendo que neste caso DEVERÁ ser atendida a solicitação em no máximo 60 minutos.

8.2.17 - A CONTRATADA deverá manter a comunicação entre os pontos de coleta e seu sistema central permanentemente online, sendo definido o prazo Máximo de downtime em 60 minutos para cada ponto de coleta ou mesmo para o sistema central.

8.2.18 - A CONTRATADA deverá fornecer os sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, imagens e outros programas necessários para a instalação e manutenção do sistema de impressão, configuração da rede elétrica e lógica, linhas de comunicação (links, telefone e internet), bem como todos os insumos necessários à própria operação e à confecção das ACC, CNH e PID, incluindo-se: papel base, invólucros plásticos, película de proteção, película holográfica, toner, entre outros.

8.2.19 - A CONTRATADA deverá prever e efetivar a migração de todas as bases de dados do sistema atualmente em uso para a nova solução proposta, fornecendo garantia total e recuperação e integridade das informações em caso de falha de equipamento ou sinistro.

8.2.20 - A CONTRATADA deverá importar para sua base de dados (banco de dados tecnologicamente atualizada) todas as mídias (CD's, DVD's, pendrivers e hd externo) contendo os processos digitalizados até o momento e disponibilizar a consulta das mesmas (imagens) através de aplicação WEB e WEBSERVICES para que a Autarquia faça a integração com seus sistemas.

8.2.21 - A CONTRATADA deverá fornecer toda a equipe técnica especializada para a implantação, manutenção e operação do processo de confecção da ACC, CNH e PID, mantendo atualizados todos os equipamentos, programas e sistemas operacionais de forma a proporcionar total integração com os demais sistemas e equipamentos do DETRAN/GO.

8.2.22 - Ao término do confronto entre dados e imagens, deverá ocorrer uma transação junto a BCA (Base de Índice Nacional de Condutores – Ampliada) para autorização e confirmação da emissão da CNH.

8.2.23 - Em caso de rejeição pela BCA, a base estadual do DETRAN/GO deverá ser atualizada para proceder com as correções e/ou cancelamentos, sendo que a forma dessa atualização será definida pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

8.2.24 - Depois de autorizada a emissão da CNH pela BCA, o documento deverá ser personalizado sobre papel base previamente confeccionado. A personalização (impressão) do documento deverá ser feita com a utilização de impressora do tipo laser, com resolução mínima de 1.200DPI, full color.

8.2.25 - Após a personalização, será aplicado o foil holográfico e película adesiva plástica transparente e fosca com o objetivo de proteger os dados variáveis e coibir as adulterações do documento.

8.2.26 - O adesivo utilizado nesta película deverá ser agressivo o suficiente para destruir a base do papel, caso seja tentado o seu descolamento.

8.2.27 - Após o acabamento final e controle de qualidade, o documento será inserido em invólucro plástico removível, visando o acondicionamento da CNH, para fins de entrega à CONTRATANTE ou a que está a definir.

8.2.28 - A CONTRATADA deverá informar à BCA os números dos espelhos dos documentos produzidos pela CONTRATADA por meio de transações eletrônicas.

8.2.29 - Além da infraestrutura de segurança anteriormente descrita, em virtude da natureza de sigilo e segurança das atividades realizadas nas CED, a CONTRATADA deverá alocar equipe de vigilância própria, que atuará durante o seu horário de operação.

8.2.30 - As despesas relativas a água e energia elétrica são de responsabilidade da CONTRATANTE, as quais não poderão constar das planilhas de custo da CONTRATADA, sendo que o suprimento de energia elétrica é de responsabilidade da CONTRATANTE e será feito a partir da rede de distribuição de Baixa Tensão existente no DETRAN/GO, Cabine de Medição. A alimentação que deverá ser utilizada é a existente, trifásico (3F+N) em -60Hz,300 A disponíveis.

8.2.31 - A Central de Emissão de Documentos deverá funcionar das 7h00 às 22h00, de segunda à sexta e aos sábados das 7h00 às 12h00.

8.2.32 - Tendo em vista a impossibilidade de interrupção do serviço de emissão de ACC, CNH e PID, o início da operação da Central de Emissão é imediato em relação à formalização do contrato.

8.2.33 - A CED poderá ser auditada por equipe do DETRAN/GO sem prévio aviso.

8.2.34 - Toda a infraestrutura de segurança e de hardware e software serão realizados pela empresa CONTRATADA, às suas expensas.

8.2.35 - A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento da solução ofertada, em termos de hardware e software por todo o período do contrato.

8.2.36 - A configuração de todo o hardware e software, bem como da infraestrutura de rede a ser implantada (local e de comunicação com a base central da empresa CONTRATADA, fora das instalações do DETRAN/GO), fica sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar a completa funcionalidade da solução proposta.

8.2.37 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.2.38 A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos de emissão dos documentos a partir da liberação pelo DETRAN/GO:

I- Até 2 (duas) horas para os documentos solicitados na Sede do DETRAN/GO;

II- Até 24 (vinte e quatro) horas para as solicitações feitas pelos postos VAPT-VUPT da cidade de Goiânia e

III- Até 72 (setenta e duas) horas para os demais postos.

8.2.39 - SERVIÇOS DE GESTÃO E SUPORTE À OPERAÇÃO

8.2.40 - Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica de apoio à Solução.

8.2.41 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a gestão e contratação dos recursos humanos alocados nas atividades deste Termo de Referência, mantendo a emissão e personalização da ACC, CNH E PID de forma continuada, sendo que mediante a solicitação formal do CONTRATANTE, com as devidas justificativas, a CONTRATADA deverá substituir qualquer profissional relacionado com a prestação dos serviços.

8.2.42 - A CONTRATADA deverá implantar uma solução de gestão e controle de todos os chamados técnicos realizados durante toda a vigência do contrato.

8.2.43 - *ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO*

8.2.44 - A CONTRATADA deverá assegurar que todos os chamados técnicos abertos, por problemas gerados na emissão dos documentos, serão encerrados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da sua abertura.

8.2.45 - *SUPORTE DE PRIMEIRO NÍVEL*

8.2.46 - Solução do problema via telefone deverá ser executado em até 60 (sessenta) minutos.

8.2.47 - *SUPORTE DE SEGUNDO NÍVEL*

8.2.48 - A CONTRATADA deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação da solução, decorrente de falhas na emissão e personalização dos documentos, devendo realizar os devidos ajustes, em um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a região metropolitana, e de 72 (setenta e duas) horas, para o interior do estado, contados do prazo de abertura do chamado técnico na Central de Atendimento Telefônico.

8.3. *PRÉ-POSTAGEM DA ACC, CNH e PID*

8.3.1 - De forma excepcional, em caso extraordinário, à CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de infraestrutura necessária à implantação do sistema de pré-postagem dos documentos (ACC, CNH e PID) nas quantidades mensais estimadas. O serviço de pré-postagem dos documentos, será realizado apenas na Central de Emissão de Documento localizada na Sede do DETRAN/GO.

8.3.2 - O serviço de Pré-Postagem, visa resguardar o Órgão em casos especiais e excepcionais, uma vez que tal serviço atualmente é realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, portanto, apenas nos casos em que a empresa atual não puder fornecer o serviço, este será demandado para à CONTRATADA.

8.3.3 - A infraestrutura será composta de equipamentos de processamento eletrônico de dados, software básico, ambiental e aplicativo e tarefas relativas à manutenção e suporte de hardware e software, bem como a implantação das funções do ambiente operacional básico.

8.3.4 - Operação da solução completa incluindo a mão de obra da operação do sistema.

8.3.5 - Constituem-se atividades a serem executadas pela CONTRATADA:

I - Fornecimento de envelope de segurança confeccionado em polietileno coextrudado, opaco, impermeável e de maior resistência ao rasgo e punctura, contendo sistema de fechamento adesivo: fita de segurança "void" (violado), com adesivo termoplástico especial e protegido por fita plástica siliconizada. Fita void: tarja de letras autoadesivas onde, em caso de violação, as citadas letras ficam grudadas no adesivo padrão ECT, tendo em sua frente e no seu verso estampas pré-impressas conforme modelo a ser definido posteriormente pela CONTRATANTE;

II - Impressão de forma computadorizada de etiquetas de endereçamento do requerente;

III - Manuseio contemplando o envelopamento e indexação dos documentos com as respectivas etiquetas de endereçamento;

IV - Confeccção dos Avisos de Recebimento (AR) digital nos padrões fornecidos pela ECT;

V - Endereçamento dos envelopes com separação por destino (CDD – Centro de Distribuição Domiciliar), preparação e emissão de relatório e/ou certificados de postagem em papel e arquivo eletrônico em layout a ser definido com a equipe técnica do DETRAN/GO.

8.3.6 - A fim de assegurar a continuidade da operação, a CONTRATADA deverá manter estoque suficiente dos insumos necessários à pré-postagem dos documentos nas dependências de sua CED, de forma que não haja atrasos na produção em virtude da insuficiência de qualquer suprimento inerente ao processo produtivo.

8.3.7 - O prazo de entrega dos envelopes de pré-postagem deverá ser o mesmo aplicado aos documentos ACC, CNH e PID.

8.3.8 - O contrato de envio das CNHs/PIDs pela Empresa Brasileira de Correios – ECT, é de responsabilidade do DETRAN/GO.

8.4. *SERVIÇO DE MALOTE*

8.4.1 - A CONTRATADA deverá manter um serviço de malote diário entre a Central de Emissão e ao Setor de Malote da Gerência de Habilitação (ANEXO I-B) para o envio das CNHs/PIDs produzida.

8.4.2 - O serviço de malote, com contratação da Empresa Brasileira de Correios – ECT, é de responsabilidade do DETRAN/GO.

8.4.3 - A CONTRATADA deverá realizar a separação das CNHs/PIDs por código de Posto de Atendimento Destino.

8.4.4 - A CONTRATADA deverá, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, suprir a necessidade de material de expediente solicitado pelos Postos de Atendimento. Entende-se por material de expediente, dos Postos de Atendimento, todos os insumos necessários e descrito neste Termo de Referência.

8.4.5 - *INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DO DETRAN/GO*

8.4.6 - A solução ofertada pela CONTRATADA deverá possibilitar a integração com a Solução do LOTE 1 e de outros sistemas do DETRAN/GO. A integração se dará utilizando tecnologia webservice e o layout da troca de informações será discutida durante a elaboração do Projeto Executivo.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A Gestão deste contrato será exercida pelo servidor designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização deste contrato será acompanhada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

9.3 O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

b.1) 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b.3) 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

10.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, a rescisão contratual dar-se-á conforme a seguir:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, por ocasião da inexecução das obrigações contratuais (total ou parcialmente) pela CONTRATADA, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto do art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no artigo 79, II e III, da referida Lei.

11.3 - Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 - O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

12.2 - A garantia a que se refere o item anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.

12.3 - No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o CONTRATANTE, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

12.4 - No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

12.5 - No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o CONTRATANTE, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

12.6 - Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade do CONTRATANTE.

12.7 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

12.8 - A garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

12.9 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONCILIAÇÕES

13.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROMISSÓRIA

14.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente da licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo Único.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos.....dias do mês de de 2021.

Pelo DETRAN/GO:

PRESIDENTE

DIRETOR

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO NºXXXX/2021

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**.

2) A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)** será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos _____ dias do mês de XXXXXXXX de 2021.

Pelo DETRAN/GO:

Pela CONTRATADA:

GOIANIA, 02 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por SUZETE MAIRE CAETANO, Pregoeiro (a), em 02/07/2021, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000021782720 e o código CRC 9C88D318.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - (32)3272-8173.



Referência: Processo nº 202000025027655



SEI 000021782720